



Número: **0063813-33.2014.8.15.2001**

Classe: **USUCAPIÃO**

Órgão julgador: **9ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/10/2014**

Valor da causa: **R\$ 724,00**

Assuntos: **Usucapião Extraordinária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA CANDIDA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA (REPRESENTANTE)			
MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA (REPRESENTANTE)			
EDNALDO CANDIDO DA SILVA (REPRESENTANTE)			
DESCONHECIDO (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24461 426	16/09/2019 15:56	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito da _____^a Vara Cível da Comarca de João Pessoa/PB.

0063813-33.2014.815.2001



MARIA CANDIDA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, RG nº 602.809 SSP-PB, CPF nº 131.900.164-53, telefone para contato (83) 3241-8243, residente e domiciliada a Rua São Sebastião, 125, Torre, João Pessoa-PB, **DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, RG nº 1107311 e CPF nº 029.983.734-37, residente e domiciliada a Rua Geraldo Gonzaga, 84, Valentina II, João Pessoa/PB, **MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 1107913 SSP-PB, nº 527.215.664-15, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, Torre, João Pessoa-PB e **EDNALDO CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, RG nº 1028516, CPF nº 436.580.404-91, residente e domiciliado a Rua João Pires de Figueiredo, 228, Centro, Santa Rita-PB, através da Defensoria Pública, por seu agente subscrito, sem instrumento procuratório, nos termos do Parágrafo Único do art. 16, da Lei n. 1.060/50, declarando não dispor de recursos para custear as despesas processuais, requerer, inicialmente, o benefício da Assistência **JUDICIÁRIA GRATUITA**, perante V.Exa., promover a presente

ACÇÃO DE USUCAPIÃO

com fundamento no artigo 1.242, parágrafo único do Código Civil em vigor e na forma dos artigos 941 a 945 do Código de Processo Civil, pelo que expõe e requer o seguinte

DOS FATOS

O Sr. ^{ENILDO} ~~EDNALDO~~ **FRANCISCO DA SILVA**, esposo e pai dos requerentes adquiriu o imóvel situado a Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital, a mais de 40 (quarenta anos), por sessão hereditária, conforme documentos em anexo;

Após o óbito do Sr. ^{ENILDO} ~~EDNALDO~~ **FRANCISCO DA SILVA** ocorrido em 20 de Janeiro de 1992, os requerentes intentaram o inventário para a partilha do imóvel, processo esse transitado em julgado na 8ª vara cível da Capital, julgando procedente o pedido e oficiando o cartório para a partilha do referido imóvel, contudo, o cartório do registro geral de imóveis, deixou de proceder ao registro da sentença sob a alegação da não existência de registro anterior alusivo ao bem inventariado;

Sobre este imóvel os requerentes mantêm posse regular, ininterrupta e pacífica há mais de 38 (TRINTA E OITO) anos, mantendo o *animus domini* durante todo o período, como acontece até hoje, sem que em momento algum fosse esta condição ameaçada ou censurada por quem quer que seja e que a suplicante vem pagando

Defensoria Pública do Estado da Paraíba - (83) 3218-4507; Rua Parque Solón de Lucena, 300 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-130

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
DISTRIBUIÇÃO FORAM CÍVEL 11/09/2019 14:23:04





03

todos os encargos que recaem sobre o imóvel de acordo com a Lei, conforme documentos anexos.

DO DIREITO

Quanto a fundamentação legal, os fatos que se narram em concreto, tem correspondência no aspecto abstrato com o que dispõe o artigo 1.238 e seguintes do Código Civil, que admite a quem por mais de 15 anos sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio, independentemente de título e boa-fé que, em tal caso se presume, podendo requerer ao juiz que assim lhe declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no Registro de Imóveis.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, como pretende legitimar a situação de fato, a autora, na forma dos artigos 941 e seguintes do CPC, requer à V. Exa., a citação pessoal dos confinantes, à saber: MARIA LUCIA FRAZÃO DE BARROS(vizinha do lado esquerdo), MARIA ISABEL FERNANDES(vizinha do lado direito), JOSÉ PEDRO DA SILVA (vizinho da parte de trás); bem como, a **citação por edital** dos promovidos, também dos possíveis interessados incertos e desconhecidos; a intervenção do órgão do **Ministério Público** e que sejam cientificados por carta os representantes da União, Estado e Município, para que, dentro do prazo legal, apresentem, querendo, a contestação que tiverem.

Seja finalmente julgada procedente a ação, para reconhecer o direito dos promoventes no imóvel, mandando a sentença para averbação em Cartório Imobiliário.

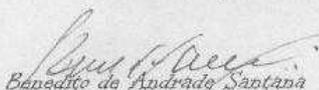
Se não for contestada a ação, deverá ser desde logo, reconhecido e declarado por sentença o domínio dos autores sobre o imóvel acima descrito, para se consolidar a mesma hipótese desde que venha vingar qualquer impugnação, com a condenação à parte vencida ao pagamento de custas, despesas do processo e honorários profissionais.

Especifica-se desde já as seguintes provas: depoimento pessoal dos promovidos, ou eventual contestante; ouvida de testemunhas; juntada de plantas de novos documentos na forma da lei, se necessário.

Dá-se à causa o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 16 de Outubro 2014.


Benedito de Andrade Santana
DEFENSOR PÚBLICO
Mat. 77.929-6 OAB-PB3737





**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA**

04

DECLARAÇÃO

MARIA CÂNDIDA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade sob Registro Geral Nº 602.809 SSDS/PB e CPF nº 131.900.164-53, telefone para contato (83) 3241-8243, residente e domiciliada na Rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta capital, DECLARA nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de **João Pessoa**, Paraíba, que é necessitada na forma da Lei, e sua situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara ainda ser conhecedora das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 27 de Junho de 2014.

Maria Cândida da Silva
DECLARANTE



05
8



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO

DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade sob Registro Geral N° 1107311 SSP/PB, inscrita no CPF sob o n° 029.983.734-37, residente e domiciliada Rua Geraldo Gonzaga, 84, Bairro Valentina II, João Pessoa/PB, **DECLARA** nos precisos termos do art. 1° da Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo sua situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara ainda ser conhecedora das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2° da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 08 de julho de 2014.

Dayse Candida Ferreira da Silva
DECLARANTE



06
8

DECLARAÇÃO

MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 1107913 SSP/PB, inscrita no CPF nº 527.215.664-15, residente e domiciliada na Rua SÃO SEBASTIÃO Nº 125, Bairro TORRE, João Pessoa/PB, CEP: 58040-250, telefone (83) 3241-8243, **DECLARA** nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa, Paraíba, que é necessitada na forma da Lei, não percebendo renda, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara ainda ser conhecedora das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 08 de julho de 2014.

Marinilda Candida Soares Pereira
DECLARANTE



Edinaldo
Filho de clare Cândido
adjudicatário compulsório
Filho
Fone: 88087859

Filho
Dayse 8701 2028

Filho 88189133
que mora com ela.
variáveis

02
8

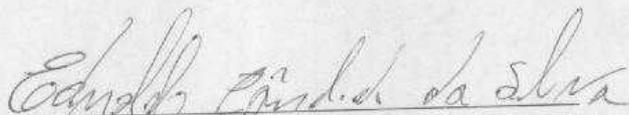
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO

EDNALDO CANDIDO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 1028516 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 436.580.404-91, residente e domiciliado na Rua João Pires de Figueiredo, número 228, Bairro Centro, Cabedelo/PB, **DECLARA** nos precisos termos do art. 1º da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, para fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, percebendo um valor de R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais), para fim de obtenção do benefício da Justiça Gratuita, que é necessitado na forma da Lei, sem renda, sendo sua situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declara ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (art. 2º da supracitada lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 10 de julho de 2014.


DECLARANTE





Jusc. 03-022-009 8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

REGISTRO DA SENTENÇA
LIVRO _____ FLS. _____
PROCESSO Nº _____

DISTRIBUIÇÃO
Nº _____
DATA ____/____/____
FLS. _____ Nº _____

COMARCA DE G. JOÃO PESSOA
ESCRIVANIA JUDICIAL CARTÓRIO DA 8ª VARA CÍVEL
JUÍZO DA 8ª VARA Cível

AÇÃO: FORMAL DE PARTILHA, expedido em favor de Maria Candida da Silva
AUTOR: Ednaldo CANDIDO DA SILVA, DAYSE CANDIDA DA SILVA e MARINILDA DE
REU(S): DA DA SILVA, dos bens que ficaram com o falecimento de ENILDO
ADVOGADO(S) DO(S) AUTOR(ES): CISCO DA SILVA, em que foi Inventariante Mari
cida da Silva.

ADVOGADO(S) DO(S) REU(S): _____

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e noventa e oito
na Escrivenia Judicial em foco, autuei o(s) documento(s) que se segue(m), da qual lavrei o presente termo.

Luciana Matos Sarmento Diniz e Silva



200930047630

6140X INV no. 0015193

03 10

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ___ Vara Cível desta Capital, tal.

03
03
Tempo
Comarca de Capital
Cartório da 5ª Vara Cível

OFICIAL DE SERVENTIA
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Distribuído p: 19
Registro Especial: 219
João Pessoa: 28 NOV 1993
Of. de Selo: [assinatura]
Juiz Presidente: [assinatura]

A. À conclusão.

João Pessoa, 19.12.93

Dr. Amaury Ribeiro de Barros - Juiz de Direito

MARIA CÂNDIDA DA SILVA, brasileira, viúva, apresentada junto ao INSS, residente e domiciliada à rua São Sebastião, n. 125 - Torre - nesta, por seu procurador, advogado e estagiários infra-assinados, constituídos nos termos da Lei 1060/50, instrumento de mandato incluso, todos com endereço profissional junto ao Escritório de Prática Forense da U.F.PB. sito no 6º andar do Fórum desta Capital, onde recebem intimações de estilo; vem inicialmente requerer os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser pobre na forma da Lei, declaração junta, e, deferido tal pedido, expor e requerer a V. Excia. o seguinte:

A expositante era casada civilmente com o Sr. ENILDO FRANCISCO DA SILVA, o qual faleceu em 23 de janeiro de 1992, sem deixar testamento, deixando herdeiros e um único bem imóvel no valor de CR\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil cruzeiros reais);

Em vida, o extinto adquiriu uma Escritura de CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, tendo como cedente o Sr. Jurandir Cavalcanti Viana, sua mulher e outros. Onde cederam os quinhões hereditários que constitui a casa de n. 125, à rua São Sebastião, no bairro da Torre - nesta;

Ocorre, que o de cujus não procedeu com o inven-



04/11/93
17/6

tário relativo a mencionada Escritura de Cessão de Direitos Hereditários, acumulando desta feita com o oriundo de sua morte.

Incumbendo-lhe, na qualidade de cônjuge supérstite, dar a inventário e partilha o referido imóvel objeto da referida Escritura, vem requerer a V. Excia. se digne de nomeá-la Inventariante, compromissa-la e admiti-la a prestar as declarações de estilo, proseguindo-se seus ulteriores termos dos processos, até final partilha, na forma dos artigos 982 e seguintes do Código de Processo Civil.

D. A. R. esta, com procuração, atestado de óbito, Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários que a acompanham,

P. deferimento

João Pessoa, 24 de novembro de 1993

Waldo Rodrigues da Silva
Waldo Rodrigues da Silva
OAB/PB 4236



109.

12

05/11/93

2

11/9

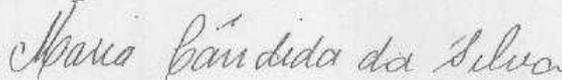
PROCURAÇÃO

Maria Cândida da Silva, brasileira, viúva, aposentada junto ao INSS, residente e domiciliada à rua São Sebastião, nº 125 - Bairro da Torre - nesta, nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado, o Dr. Nicildo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, com endereço profissional junto ao Escritório de Prática Forense da UFPB - sito o 6º andar do Forum desta Comarca, onde recebe intimações de estilo; para o foro em geral, com os poderes da Cláusula "ad judicium" e especialmente para em qualquer instância ou tribunal representar a outorgante até final sentença, que seja autora ou ré, assistente, oponente, inventariante ou por qualquer forma interessada, podendo para isso prestar compromisso de inventariante, fazer declarações de bens e herdeiros, concordar e discordar de cálculos e avaliações, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, com ou sem reserva de poderes, o que tudo darei como firme e valioso para inteiro e fiel cumprimento do presente mandato. x x x x x

Em tempo: O advogado e estagiários

João Pessoa, 09 de setembro de 1993

Maria Cândida da Silva



Handwritten notes:
K...
06
13/09

Handwritten: 13/09

DECLARAÇÃO

Maria Cândida da Silva, brasileira, viúva,
aposentada junto ao INSS, residente e domiciliada à rua São Sebastião, nº 125 - Torre - nesta. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro nos precisos termos do Art. 1º da Lei nº 7.115, de agosto de 1983 (dispõe sobre prova documental), para o fim de obtenção do benefício de Justiça Gratuita, perante a Comarca de João Pessoa/PB que é necessitado na forma da Lei, percebendo mensalmente um valor de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros reais XXXXXXXX), cuja situação econômica não lhe permite pagar custas processuais e honorários de advogados, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais (Art. 2º da supra-citada Lei), caso o presente documento não porte a verdade.

João Pessoa, 09 de setembro de 19 93

Handwritten signature: Maria Cândida da Silva
DECLARANTE



REPÚBLICA

DO BRASIL



Handwritten notes: "14", "07", "02-ml", "1992"

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Alagoas-
COMARCA DE União dos Palmares
MUNICÍPIO DE União dos Palmares
DISTRITO DE União dos Palmares

ANTONIO ARAGÃO PEREIRA
Oficial e Escrivão do Registro Civil

Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 23 de janeiro de 1992, no Livro
fls. 76, sob o Nº 6.569, foi feito o Registro de Óbito de
FRANCISCO DA SILVA, em 20 de janeiro de 1992, às 14:30 horas,

masculino de cor, profissão Micro Empresário
Pernambuco
Rua São Sebastião Nº 61 Bairro Torre, João Pessoa
de idade, estado civil casado, filho de
Francisco da Silva, já falecido, e dona Joaquina Sales da
Aposentada

declaram Rosemary Pereira de Albuquerque
atestado pelo Dr. Lourival Vicente da Silva
Parada Cardio Respiratório - Afundamento Craniano
Automobilístico e o sepultamento foi feito no cemitério de
João Pessoa

O referido é verdade e dou fé.
União dos Palmares, 23 de janeiro de 1992

Official signature





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JOÃO PESSOA — PARAÍBA

TABELIÃO
Carlos Neves da Franca
SUBSTITUTO
Pelo: Carlos C. da Franca

7.º Ofício de Notas
Edif. do
Palácio da Justiça

SCRITURA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

PRO. N.º 46 FLS. 175/179 TRASLADO 1º

AUTORGANTE(S) CEDENTES: JURANDI CAVALCANTI VIANA, sua mulher
e outros.

AUTORGADO(S) CESSIONÁRIO: ENILDO FRANCISCO DA SILVA.

DATA : 21 de AGOSTO de 1978.



1978



OFÍCIO "CARLOS NEVES"
7º OFÍCIO
JOÃO PESSOA - PARAÍBA

BEL. JADER CARLOS C. DA FRANCA
TABELIÃO E ESCRIVÃO

Nº 46
175/179
LADO 1º

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS ENTRE PARTES: JURANDI CAVALCANTI VIANA, SUA MULHER E OUTROS, COMO OUTORGANTES CEDENTES, E; COMO OUTORGA DO CESSIONÁRIO: ENILDO FRANCISCO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de escritura de cessão de direitos hereditários virem, que aos vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em meu Cartório, no Palácio da Justiça, não ter sido esta distribuída pelo bilhete número 2.261, da distribuidora Lourdes Diniz de Assis, compareceram partes em igual justa e contratadas, a saber: como outorgantes cedentes Jurandi Cavalcante Viana e sua mulher Maria José dos Santos Viana, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela doméstica, domiciliados e residentes em João Pessoa-PB.; Ubirajara Cavalcante Viana e sua mulher Luzia Josefa de Jesus Viana, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes em João Pessoa-PB.; Maria do Socorro Viana Martins e seu marido Batista Leandro Martins, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes em João Pessoa-PB.; Franklin Cavalcanti Viana e sua mulher Marleide de Araújo Viana, brasileiros, casados, proprietários, domiciliados e residentes em João Pessoa-PB.; Dourival Veríssimo e sua mulher Marlene Cavalcanti Viana, brasileiros, casados religiosamente, ele autônomo, ela doméstica, domiciliados e residentes em João Pessoa - PB.; Marluce Cavalcante Viana e Haroldo Cavalcanti Viana, brasileiros, solteiros, maiores, domiciliados e residentes em João Pessoa-PB., todos representados neste ato por seu bastante procurador o senhor José Cândido do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital, conforme procuração particular adiante transcrita; e como outorgado cessionário: ENILDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, domiciliado e residente à rua São Sebastião,



125, no bairro da Torre, nesta Capital, portador do C. P.F. 009.876.234-00; pessoas minhas conhecidas e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes cedentes por seu procurador acima qualificado foi dito: Que na qualidade de herdeiros de Afonso Cavalcanti Viana, já falecido, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem, como na verdade por cedido os quinhões hereditários que couberem e que reside na casa número 125, à rua São Sebastião, no bairro da Torre, desta Capital, construída de taipa e coberta de telhas, edificada em terreno rendeiro que mede sete metros (7m,00) de largura na frente e fundos, por vinte e cinco metros (25m,00) de comprimento de ambos os lados; Que assim sendo cedem e transferem e transmitem a pessoa do outorgado cessionário ENILDO FRANCISCO DA SILVA, todo direito e ação a dita herança na mencionada casa acima descrita e caracterizada, prometendo fazer esta cessão sempre lícita, firme e valiosa a todo e qualquer tempo, por si, seus herdeiros e sucessores a responderem pela evicção de direito, tudo na forma da lei; Que a presente cessão é feita pelo preço ajustado de CR\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) em data de 24/09/1971, importância que receberam a partir de recibos particular e que por esta escritura e através de seu procurador dão quitação para nada mais reclamar de agora em diante; Que ao ser recolhido o imposto de transmissão "Inter-vivos", na Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba, o imóvel foi avaliado em CR\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) sen- do a guia tirada no valor Fiscal de CR\$10.000,00, razão pela qual a guia vai adiante transcrita com este valor: "Estado da Paraíba - Secretaria das Finanças - Coletoria ou Recebedoria - João Pessoa-PB. Guia de Recolhimento do Imposto de Transmissão - Exercício de 1977 - Valor declarado CR\$5.000,00 - Valor Fiscal CR\$10.000,00. O Sr. Enildo Francisco da Silva, brasileiro, casado, motorista, residente nesta Capital, portador do C. P.F. 009.876.234-00, residente à rua São Sebastião, 125, recolhe aos cofres da Fazenda Estadual a importância de CR\$100,00 (cem cruzeiros) correspondente ao imposto de Transmissão, com a seguinte discriminação abaixo: Valor porquanto compra ao Espólio de Afonso Cavalcanti Viana, a casa nº 125, situada à rua São Sebastião, no bairro da Torre, nesta Capital, de taipa e coberta de telhas, em terreno foreiro que mede 7,00m de frente e fundos, por 25,00m de comprimento de ambos os lados. Transmissão (Inter-vivos) 1% - CR\$100,00. Total CR\$100,00. Que os ou



18

antes cedentes, desde já e em caráter definitivo outorgam
ao mesmo outorgado cessionário ENILDO FRANCISCO DA SILVA
através de instrumento particular, para que o mesmo possa
abertura do inventário do falecido Afonso Cavalcanti Viana
independente dos outorgantes; Que o imóvel objeto da presente
escritura tem sua documentação particular tal seja título
anteriores de aquisição, alvará nº 1893 da Prefeitura Municipal
de João Pessoa, cabendo ao outorgado cessionário a responsabilidade
de legalizar e registrar o mencionado imóvel, em relação ao
inventário processado. QUE a referida casa situada à Rua
SANTA CRUZ, número 125, no bairro da Torre, nesta Capital
referida, é LIMITADA, pela frente, com a rua de sua
vizinhança; pelo lado direito, com a casa nº 119, de propriedade
de Maria Isabel Fernandes; pelo lado esquerdo, com a casa nº
120, de propriedade de Maria Lúcia Frazão de Barros; e pelos
lados traseiros, com a casa nº 181, de José Pedro da Silva, da Rua
SANTA CRUZ. Pelo outorgado cessionário, ENILDO FRANCISCO DA SILVA,
ante as mesmas testemunhas foi dito que aceitava a presente
escritura em seus expressos termos, ficando com a responsabilidade
de providenciar o inventário, bem como custeio de todas as
despesas oriundas do mesmo. Em seguida me foram apresentados
os seguintes documentos: Guia do imposto de Transmissão de
Bens "inter-vivos" de 1% sobre CR\$10.000,00 da Secretaria de
Finanças do Estado da Paraíba, já referida acima. Foram também
apresentadas as seguintes certidões negativas: da FAZENDA NACIONAL
- Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,
Procuradoria da Fazenda Nacional na Paraíba. Seção - Dívida Ativa -
Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União inscrita. Nome
completo: O espólio de Afonso Cavalcanti Viana, representado por
seus herdeiros Jurandi Cavalcanti Viana, sua mulher e outros. Fim a
que se destina a certidão: Escritura de cessão de herança. Em
cumprimento ao despacho do Sr. Procurador da Fazenda Nacional,
na petição protocolada na Seção, sob o número supra-indicado,
e ressalvado o direito da Fazenda Nacional de inscrever e cobrar as
dívidas que venham a ser apuradas, Certifico que, revendo os registros
da Dívida Ativa da União desta Procuradoria da Fazenda Nacional,
não há qualquer inscrição em nome dos contribuintes acima identifi-
cados até a presente data". Da FAZENDA ESTADUAL: - "Governo da
Paraíba Secretaria das Finanças. Departamento da Fazenda. Cer-
tidão Negativa de Débitos Estaduais. Nome do requerente: o espólio
de Afonso Cavalcanti Viana, representado por seus herdeiros".



19
16
19

Jurandi Cavalcanti Viana, sua mulher e outros. Fim a que
destina a certidão: Escritura de cessão de herança. Ressal-
va-se o direito de haver pelos meios legais, qualquer dé-
bito que venha a surgir após o fornecimento da presente certi-
ficativa. A presente certidão negativa vai assinada por
o encarregado do expediente e visada pelo Chefe da Seção de
Administração". Da FAZENDA MUNICIPAL: - "Estado da Paraíba. Pre-
feitura Municipal de João Pessoa. Secretaria das Finanças. Cer-
tidão Negativa de Tributos Municipais Nº 3301. Nome do reque-
rente: O espólio de Afonso Cavalcanti Viana, representado por
seus herdeiros Jurandi Cavalcanti Viana, sua mulher e outros.
Endereço (rua, número e bairro): Rua São Sebastião, 125 - Torre.
Qualidade a que se destina a Certidão: Escritura pública de
cessão de direitos hereditários. Ressalvado o direito à Fazen-
da Municipal de cobrar os débitos que porventura venham a ser
contratados, de responsabilidade dos abaixo referidos ou que onerem
o imóvel abaixo, Certifico, que os mencionados no item abai-
xado estão quites com esta Prefeitura até a presente data. 1)-
Pessoa (física ou jurídica) acima mencionado - C.F.M. 2) -Imó-
vel (is) Casa da rua São Sebastião, nº 125 - Torre - Inscrição-
Municipal 0322 090. (ass.) ilegível - Diretor". "PROCURAÇÃO PARTICU-
LAR de Jurandi Cavalcanti Viana e esposa Maria José dos Santos
casados; Ubirajara Cavalcanti Viana e esposa Luzia José
de Jesus Viana, casados; Maria do Socorro Cavalcanti Viana
e seu esposo José Batista Martins, casados, Franklin -
Cavalcanti Viana e sua esposa Marleide de Araújo Viana, casa-
dos; Marlene Cavalcanti Viana e seu esposo Dorival Veríssimo,
casados; Haroldo Cavalcanti Viana, solteiro e Marluce Cavalcan-
ti Viana, solteira, todos brasileiros, maiores, domiciliados e
residentes nesta Capital; nomeiam e constituem seu procurador-
com caráter irrevogável e irretroatável ao sr. José Cândido do
Nascimento, brasileiro, maior, casado, comerciante, domicilia-
do e residente nesta Capital; a quem conferem amplos, gerais e
limitados poderes para o fim especial de assinar em favor do
Sr. Enildo Francisco da Silva, ou favor de quem o mesmo dese-
jar, escritura de compra e venda ou outra qualquer referente a
o imóvel nº 125, à rua São Sebastião, bairro da Torre, desta cida-
de, imóvel deixado pelo falecido pai e sogro dos outorgantes -
Afonso Cavalcanti Viana. Podendo para isto dito procurador
quando encerrado o inventário acima mencionado - assinar escri-
tura de compra e venda das referidas partes, transmitir pode-
res de posse, domínio, ações e servidões, obrigar-se pela evic-



...rito, recolher impostos de lei, fazer declarações
...demais exigências legais, vez que por adiantamento -
...organtes já receberam as suas partes em dinheiro e remun
...qualquer direito que invocar possam, inclusive respondem
...Seus herdeiros e sucessores, e finalmente respondem ci
...riminalmente pela exatidão dos termos deste instrumento
...iel cumprimento. João Pessoa, 25 de setembro de 1971 .
...Jurandi Cavalcanti Viana. Maria José dos Santos Viana .
...ara Cavalcanti Viana. Luzia Josefa de Jesus Viana. Maria
...eiro Cavalcante Viana. Martins. José Batista Martins. Fran
...Cavalcanti Viana. Marleide de Araújo Viana. Haroldo Caval
...Viana. Marluce Cavalcante Viana". Foi apresentada autori
...da proprietária do terreno a fim de ser lavrada a presen
...critura. As partes declararam que nada devem ao I.N.P.S.-
...o assim o disseram, outorgaram e aceitaram, me pediram e
...s lavrei esta escritura que depois de lida e echada con
...vai devidamente assinada, servindo de testemunhas: José
...Travassos e Basílio Vicente dos Santos, meus conhecidos,
...cidade, do que dou fé. Eu, Jader Carlos Coelho da Fran -
...Tabelião Público a subscreví e assino. Em testemunho (si
...da verdade. O Tabelião Público: Jader Carlos Coelho da
... (ass.) P.P. José Cândido do Nascimento. Enildo Francis
...Silva. José Nunes Travassos. Basílio Vicente dos Santos.
...brevo e assino.

Em testemunho (*[assinatura]*) da verdade.

O Tabelião Público:

[assinatura]
JADER CARLOS COELHO DA FRANCA.



CERTIFICO que em cumprimento ao Mandato Ju
dicial expedido pelo Exmº Dr. Juíz de Direito da
1ª Vara do Registro Público que fica arquivado
em cartório foi feita a averbação a margem da e
escritura Cessão de Direitos Hereditários - de
terminado a retificação do nome Afonso Cavalcanti
te Viana para o nome correto de Afonso Viana .
Certifico ainda que o mandato ficou anexo ao Li
vro 46 às Fls. 175/179, onde esta devidamente la
vrada a escritura. O referido é verdade, do que
dou fé *[assinatura]*

[assinatura]
João Pessoa, 20 de Maio 1992

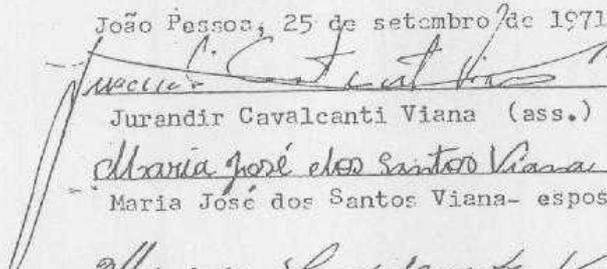
Tabelião Público

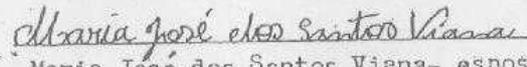


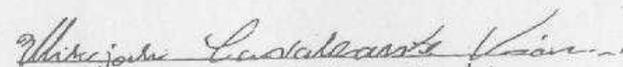
PROCURAÇÃO PARTICULAR:

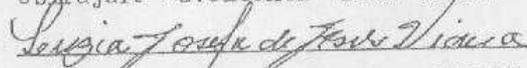
JURANDIR CAVALCANTI VIANA e esposa MARIA JOSÉ DOS SANTOS VIANA, casados; UBIRAJARA CAVALCANTI VIANA e esposa Luzia Josefa de J. Viana, casados; MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI LEANDRO MARTINS e seu esposo JOSE BATISTA MARTINS, casados; FRANKLIN CAVALCANTI VIANA e sua esposa ~~Mariside de Ara~~ ujo Viana, casados; MARLENE CAVALCANTI VIANA e seu esposo, casados; HAROLDO CAVALCANTI VIANA, solteiro e MARLUCE CAVALCANTI VIANA, solteira, todos brasileiros, maiores, domiciliados e residentes nesta Capital; nomeiam e constituem seu procuradores em carter irrevogavel e irretroavel ao sr. JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta Capital; a quem conferem amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de assinar em favor do sr. ENILDO FRANCISCO DA SILVA, ou favor de quem o mesmo desejar escritura de compra e venda ou outra qualquer referente a casa nº 125 à rua São Sebastião, bairro da Torre desta cidade, imóvel deixado pelo faleficio pai e sogro dos outorgantes Afonso Cavalcanti Viana. Podendo para isto dito procurador: quando encerrado o inventario acima mencionado - assinar escritura de compra e venda das referidas partes, transmitir poderes de posse, dominio, ações e servidões, obrigar-se pela evicção de direito, recólher impostos de lei, fazer declarações, preencher demais exigencias legais, vça que por adiantamento os outorgantes já receberam as suas partes em dinheiro e renunciam qualquer direito que invocar possam, inclusive respondem por si, seus herdeiros e sucessores, e finalmente respondem civil e criminalmente pela exatidão dos termos deste instrumento e seu fiel cumprimento.

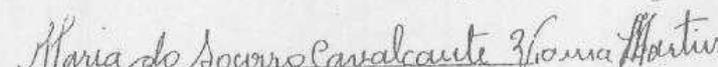
João Pessoa, 25 de setembro de 1971


Jurandir Cavalcanti Viana (ass.)


Maria José dos Santos Viana - esposa


Ubirajara Cavalcanti Viana (ass.)


- esposa


MARIA DO SOCORRO CAVALCANTI VIANA MARTINS


José Batista Martins - esposo



PROCURAÇÃO PARTICULAR:

PELO presente instrumento que mandamos da=

fazer e assinamos no final, nós:

NOMEIAMOS E CONSTITUIMOS NOSSO BASTANTE PROCURADOR :

; A QUEM CONFERIMOS amplos, gerais e
plenos poderes para o foro em geral, com os da cláusula "AD-
" e em especial para acompanhar até final partilha e in-
ventário dos bens deixados pelo falecido pai e sogro dos oute-
ros Afonso Cavalcanti Viana, cujo único bem a inventariar,
situa no 125 à rua São Sebastião, bairro da Terra, desta ci-
dade para este dito procurador: requerer em Juízo ou
fora dele, assinar compromisso de inventariante, receber cita-
ções, ratificações, preencher formulários, fazer declarações,
e em fins, concordar e discordar de cálculos e avaliações,
quitações, requerer certidões, assinar partilha amigável,
repartir as partes herdadas, fazer declarações de bens e herdei-
dade para o cabal desempenho deste mandato, inclusive,
interpor recursos com ou sem reserva de poderes.

João Pessoa, 25 de setembro de 1971

- João de Deus Santos Viana
- Maria José dos Santos Viana
- Luiz Carlos dos Santos Viana
- Luiz Carlos dos Santos Viana
- Maria do Socorro Viana Martins
- Luiz Carlos Martins
- Francis Cavalcanti Viana
- Mariade de Graça Viana
- David Viana
- Mariel Cavalcanti Viana
- Marilene Cavalcanti Viana
- Renildo Cavalcanti Viana

Renildo M. da França



23

16
25
96

PROCURAÇÃO PARTICULAR:

PELO presente instrumento que mandamos des-
lografar e assinamos no final, nós: _____

NOMEIAMOS E CONSTITUIMOS NOSSO BASTANTE PROCURADOR :

_____ ; A QUEM CONFERIMOS amplos, gerais e
limitados poderes para o fôro em geral, com os da cláusula "AD-
DICIA" e em especial para acompanhar até final partilha o in-
ventário dos bens deixados pelo falecido pai e sogro dos outor-
antes - Afonso Cavalcanti Viana, cujo único bem a inventariar,
é a casa nº 125 à rua São Sebastião, bairro da Torre, desta ci-
dade. Podendo para isto dito procurador: requerer em Juízo ou
fora dele, assinar compromisso de inventariante, receber cita-
ções ou notificações, preencher formulários, fazer declarações
iniciais e finais, concordar e discordar de cálculos e avaliações,
interpor impugnações, requerer certidões, assinar partilha emigavel,
renunciar as partes herdadas, fazer declarações de bens e herdeir-
as e tudo mais para o cabal desempenho deste mandato, inclusive,
abstabelecer com ou sem reserva de poderes.

João Pessoa, 25 de setembro de 1971.

- Luciana Matos Sarmento Diniz e Silva
- Maria José dos Santos Viana
- Marcelo Cavalcanti Viana
- Leuzia Pereira de Souza Viana
- Maria do Espírito Viana Martins
- Josefa de Araújo Martins
- Francisca Cavalcanti Viana
- Marleide de Araújo Viana
- Dorival Jesuino
- Marlene Cavalcanti Viana
- Marluce Cavalcanti Viana
- Arnaldo Cavalcanti Viana



CONCLUSÃO

Em 02 de 12 de 1992

Faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz de
1.ª Vara da Fazenda Pública.

O ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

24/6
17
20
29
52
2

Visto,
manifesto a não haver a dívida de Lido,
inexistente a qual deveria ser
retirada para prestar as pro
cessuais declaratórias após a anu
mulação de termos de cum pro missa
médica, a prazo pelo qual se lê
na a parte. lido; quanto a tributos
de que trata o art. 100, § 1º, do
art. 101.

Em 06.12.93

[Handwritten signature]
J. Q.



TERMO DE COMPROMISSO



18 E
10
29
31
25
26

Em vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, na sala de audiência do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, em seu cargo escrevente do seu cargo adiante assinado, pelas 145 horas, compareceu a Sra. MARIA CÂNDIDA DA SILVA, já qualificada nos autos do presente processo de Inventário nº 0015/93, a quem o MM. Juiz deferiu o compromisso de inventariante dos bens deixados por falecimento do Sr. FRANCISCO DA SILVA, aceito por ela dito encargo para que cumprir fielmente o encargo para o qual foi nomeada. Para que constar lavrei este termo. Eu., *M. Barros* Esc., o datilografei e subscrevi.

Amaury Ribeiro de Barros
Amaury Ribeiro de Barros
Juiz de Direito

Maria Cândida da Silva
Maria Cândida da Silva
Inventariante



TERMO DE DECLARAÇÕES DO INVENTARIANTE



30
Mar
19
32
26

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994), nesta cidade de João Pessoa em meu cartório, onde se achava presente MARIA CÂNDIDA DA SILVA, perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, comigo escrevente do seu cargo adiante assinado, aí compareceu a mesma supra mencionada, inventariante nomeada e compromissada dos bens com que faleceu ENILDO FRANCISCO DA SILVA, falecido em 23 de janeiro de 1992, sem deixar testamento, nesta cidade de João Pessoa. O inventariado era casado com a inventariante sob o regime da comunhão universal de bens. O inventariado era domiciliado na rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital; do casamento com o inventariado teve os seguintes filhos, todos maiores: EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA, DAYSE CÂNDIDA DA SILVA e MARIA NÍLDA CÂNDIDA DA SILVA. Por ocasião da morte do inventariado pertenciam aos herdeiros os seguintes bens: uma casa situada na rua São Sebastião, nº 125, Torre, nesta Capital, registrada no Cartório Carlos Neves, 7º ofício, protocolado às fls. 175/179 do livro nº 46, conforme escritura anexa; ô nibus, digo veículo modelo M.B. M. BENZ OF 1113, ano 1978, chassi 3214231033431, cor branca, ano de fabricação 1978, placa SA8343. A inventariante promete trazer a inventário qualquer outro bem, dívida ativa e passiva que por ventura deixou de ser mencionado. De tudo para constar lavrei este termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. Eu, *Martinho Esc.*, o datilografuei e subscrevi.

52
12
1994

Amaury Ribeiro de Barros
AMAURY RIBEIRO DE BARROS
JUIZ DE DIREITO

Maria Cândida da Silva
MARIA CÂNDIDA DA SILVA
INVENTARIANTE



GOVERNO DA PARAIBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DÍVIDA

CERTIDÃO
NEGATIVA
POSITIVA

Nº

05179

NOME
ENILDO FRANCISCO DA SILVA (ESPOLIO)

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 125 TORRE

INSCRIÇÃO

069.869.604-25

CGO/CPF

MUNICÍPIO

JOÃO PESSOA

FINALIDADE A QUE SE DESTINA

PARA FINS DE INVENTÁRIO

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Reservando o direito da Fazenda Estadual exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados, esta CERTIDÃO **NEGATIVA**. Foi fornecida à vista do requerimento apresentado, observadas as normas da legislação vigente, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Repartição.

RELAÇÃO DE DÉBITO

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Recebida na d. h. n. as de J. Pessoa

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Secretaria de Regulação das Finanças

REPARTIÇÃO Nº 1406/95

Maria Zilda Coutinho dos Santos
Chefe de S.D.A.-J.P.
Assistência do Responsável

REPARTIÇÃO Nº

1406/95

CIÓVES TEÓFILO B. MARINHO

DIRETOR

Vinc. Classe de Repartição

Vinc. Classe de Repartição

MAC-7 - 443

COD. 7003

GRAVSET

20
21





ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

P.M. 10 1104
 Processo Geral
 Proc. N.º 10213

28/21
 39
 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 10.213/95



Espolio: Enildo Francisco da Silva
nome do requerente

RUA: São Sebastião N125 Torre
endereço/rua, número e bairro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
nationalidade

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
estado civil

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
profissão

para fins de inventario
finalidade a que se destina a certidão

RESSALVADO o direito à Fazenda Municipal de cobrar os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do (s) abaixo referido (s) ou que onerem o (s) imóvel (is) abaixo, CERTIFICO que o (s) mencionado (s) no (s) item (ns) abaixo não (ão) quite (s) com esta Prefeitura até a presente data.

O prazo das Certidões Negativas expedidas é de 30 (trinta) dias.

VALIDADE 180 DIAS
ART. 232 E 233 LEI ORÇ. ANUAL 2016

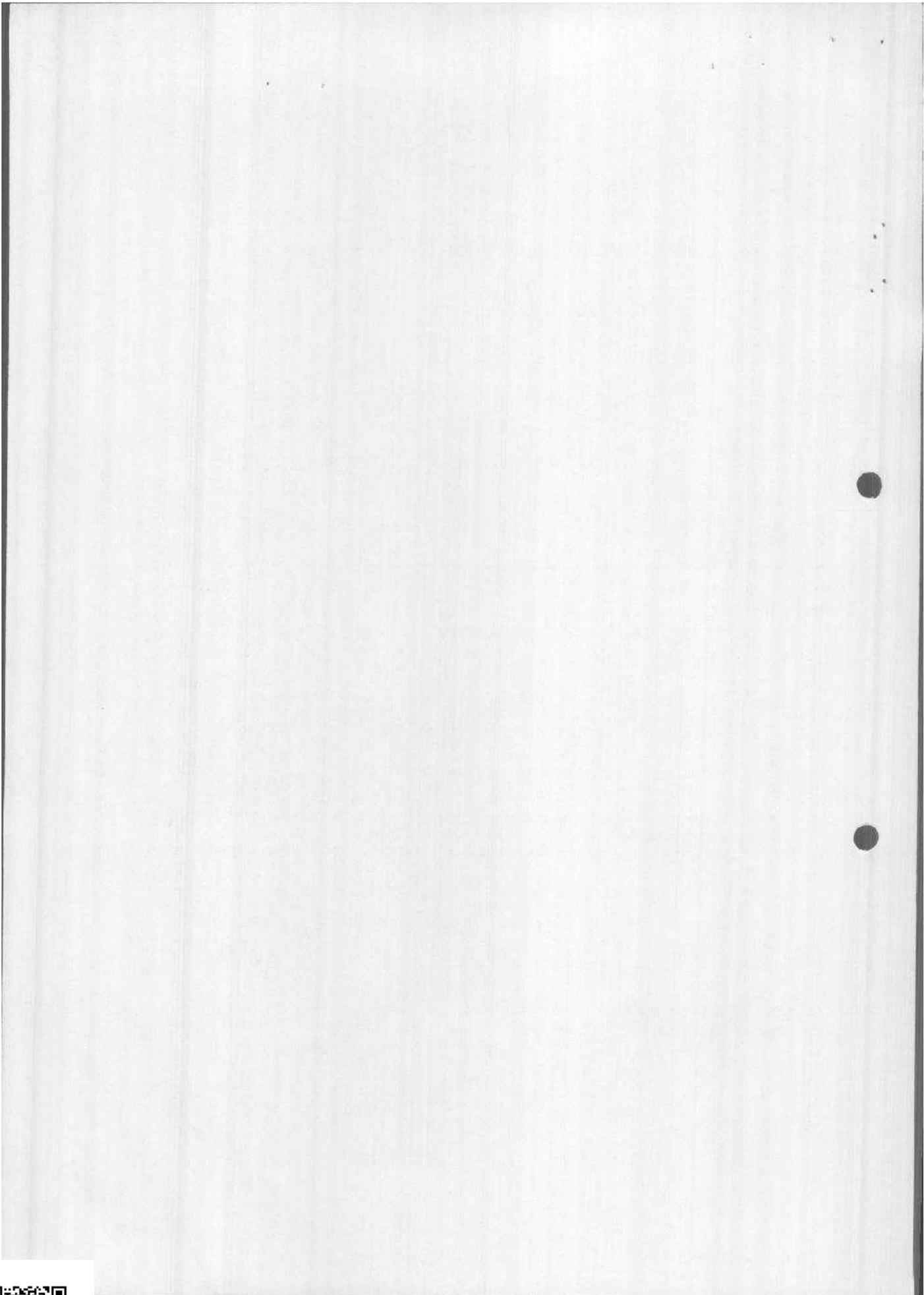
1) - Pessoa (física ou jurídica)	Insc. Municipal	C.I.C./C.G.C.
XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2) - Imóvel (is)	INSCRIÇÃO NO CI	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ST	QD LT VL SLT

João Pessoa, 14 de Junho de 1995

Arivaldo Sarmento Diniz e Silva
 Arivaldo Sarmento Diniz e Silva
 - Diretor do DIMOB -

CÓD. 012100-7







MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - PARAIBA

REQUERIMENTO Nº

01936/95

CERTIDÃO Nº

01950/95

22
ME
29/08
40
29

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NOME COMPLETO

ESPOLIO DE ENILDO FRANCISCO DA SILVA

INSCRIÇÃO NO CGC OU CPF

069.869.604-25

QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES ATIVAS

TOTAL DE VALORES ORIGINÁRIOS

TOTAL DE VALORES ATUALIZADOS

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, SOB O NÚMERO
INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA NACIONAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE
ENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS
A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO INSCRITA NAS PROCURADORIAS DA FAZENDA NACIONAL, VERIFICOU-SE
NADA EXISTIR *****
A NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO. E, PARA CONSTAR, DETERMINEI FOSSE EXTRAÍDA ESTA
CERTIDÃO NEGATIVA, QUE VAI ASSINADA POR MIM, PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL.

JOAO PESSOA, 19 DE JUNHO DE 1995

José Humberto da Rocha

PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

José Humberto da Rocha
Procurador da Fazenda Nacional
na Paraíba

ESTA CERTIDÃO É FORNECIDA GRATUITAMENTE TENDO VALIDADE POR 180 DIAS,
ART. 3º DO DECRETO 84.702/80.

OBS.: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO

1721569





ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria das Finanças
Diretoria de Administração Tributária
Coordenadoria de Arrecadação

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO
"CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE
QUAISQUER BENS OU DIREITOS-ITCD 27056
GUIA DE INFORMAÇÃO

24
31

01 EXERCÍCIO 1997	02 TIPO DA TRANSMISSÃO Inter vivos <input type="checkbox"/> Causa mortis <input checked="" type="checkbox"/>	03 NATUREZA DA TRANSMISSÃO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS
----------------------	--	---

04 DADOS DO ADQUIRENTE		
Nome MARIÁ CANDIDA DE SILVA		
Endereço Rua: São Sebastião Nº 125 Bairro Torre		
Distrito Município JOÃO PESSOA Estado PARAÍBA		
CGC ou CPF CCICM CEP		

05 DADOS DO TRANSMITENTE		
Nome		
Endereço		
Distrito		
CGC ou CPF		

06 DADOS SUPLEMENTARES PARA TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS			
Nome do falecido ENILDO FRANCISCO DA SILVA			
Data do falecimento 23 / 01 / 1992	Data início inventário 1º / 12 / 1993	Autos inventário 200930047630	Cartório 8ª VARACÍVEL
Data homologação dos cálculos 27 / 06 / 1997	Data intimação das sentenças homologatórias dos cálculos 27 / 06 / 1997	Comarca 8ª VARACÍVEL	
Nomes dos herdeiros ou legatários EDNALDO CANDIDO DASILVA, DAYSE CANDIDA DA SILVA e MARINILDA CANDIDA DA SILVA			

07 DADOS SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO Descrição e característica Uma casa situada na Rua: São Sebastião 125, Torre, nesta Capital, registrada no Cartório de Carlos Neves, 7º Ofício, Lote nº 46. Beneficiários	08 VALOR DECLARADO Cr\$ R\$	
	13 VALOR CONFORME LAUDO FISCAL Cr\$	
	14 CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO I.T.B.D. Cr\$ Multa Cr\$ TOTAL A RECOLHER Cr\$ R\$149,86	
	15 RECOLHIMENTO Local Prazo: (até) 12/12/97 DAR DATA 11/11/97 Nº	

Área do imóvel	Área Construída	Área disponível	Tipo de Construção	Fração Ideal
10 EMISSÃO 13 / 10 / 1997 Data			11 ASSINATURA Emitente	16 VISTOS Chefe da Repartição Piscunador

Guia de Informação do I.T.B.D. - mod 9.F. 177 - 50 Bloco 80x2 de 25001 a 27500 - 8/88 - Processo de Atualização nº 00885

12 VIA



25 13 32
32

CONCLUSÃO

Em, 05.05.1998, faço estas
Conclusões ao MM. Juiz, Dr. Gil-
berto Rolim de Moura - Juiz Titular

Cartório de Registro
Tribunal Judiciário
Comarca da Capital
Cidade de São Paulo

MEC Moura
Escrivente

Vistos, etc.,

Homologo, por sentença, para que produza os
seus devidos e legais efeitos o esboço de partilha de
fls. 70, referente aos bens que ficaram com o falecimento
de Enildo Francisco da Silva, após trânsito em julgado, ex-
peçam-se formais de partilha e Alvará de autorização em
favor da viúva meira. Custas e taxas na forma da Lei.
P;R; I;

João Pessoa, 06.05.1998.

GILBERTO ROLIM DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

12 de 05 de 1998
Hante

DATA

06 de 05 de 98
Juiz de Direito do m.m. Juiz

+



76 26
33
2

PUBLICAÇÃO
Aos 24 dias do mês de 05 de
1978 nesta cidade de J. Pessoa,
fiz publicar no diário da justiça de J. P.
sentença de fls. 73
do que para o que se fez este termo.
M. S. S. S.
ESCRIVÃO

CERTIDÃO
CERTIFICO que decorreu o proci-
pio recurso de J. P.
João Pessoa, 22 de 06 de 1978
Escrivão

CERTIDÃO
CERTIFICO que a sentença de fls. 73
foi registrada no 14 de fls. 224
sob o nº 2.910/98 competente desta
Cartoria, em J.
João Pessoa, 29 de 06 de 1978
Escrivão

+



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

34
08



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃ(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Lote 90 da Quadra 22 Rua São Sebastião, Eu (João) Flávio José Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé.

João Pessoa, 13 de maio de 2014.

O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel. (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho

35/8

CERTIFICO, o Bel. Walter Ulysses de Carvalho, Oficial do Registro de Imóveis da Zona Sul, da Comarca desta capital, por virtude da Lei, etc. a pedido verbal de pessoa interessada e autorizado por Lei, que, procedido buscas no Livro 5º Indicador Pessoal do Registro de Imóveis, da Zona Sul da Comarca desta Capital, do meu cargo, deles, **NÃO CONSTA**, inscrição imobiliária, em nome de: **MARIA CANDIDA DA SILVA**, C.P.F./MF nº 131.900.164-53. O referido é verdade; dou fé.

João Pessoa, 21 de março de 2014.

Oficial do Registro

Jayvisson Juvino Rosendo
Escrevente Substituto





Número do Processo
0891505/14

TÍTULO: CERTIDÃO DE REGISTRO COM EXCESSÃO
REENTRADA 1782103/14
REENTRADA 0261205/14

ASSUNTO:
RUA SÃO SEBASTIÃO, 125, TORRE
LOTE 90 QUADRA 22

PARTES: MARIA CANDIDA DA SILVA

PROP MARIA CÂNDIDA DA SILVA
CPF - 131.900.164-53
REENTRADA 1782103/14
REENTRADA 0261205/14

VALOR CARTÓRIO: R\$ 19,50
CARTÓRIO DE SUA PROCEDÊNCIA:

PRAZO DE EXAME: 3 DIAS ÚTEIS

(SÓ ENTREGAMOS O DOCUMENTO COM A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO)

ENCARREGADO
PEDRO HUGO

APRESENTANTE

12:21 hs

JOÃO PESSOA, 15 DE MAIO DE 2014



VIA CARTÓRIO

Consulte o andamento do seu processo no nosso site: <http://www.eunapio.com.br>

Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Alipiano - João Pessoa - Paraíba - Tel:(83) 3219-1234 - Fax:(83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-2





TÍTULO: CERTIDÃO DE REGISTRO COM EXCESSÃO
REENTRADA 1782103/14

ASSUNTO:
RUA SÃO SEBASTIÃO, 125, TORRE
LOTE 90 QUADRA 22

PARTES: MARIA CANDIDA DA SILVA

PROP MARIA CÂNDIDA DA SILVA
CPF - 131.900.164-53
REENTRADA 1782103/14

VALOR CARTÓRIO: R\$ 19,50
CARTÓRIO DE SUA PROCEDÊNCIA:

PRAZO DE EXAME: 3 DIAS ÚTEIS

(SÓ ENTREGAMOS O DOCUMENTO COM A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO)

ENCARREGADO
PEDRO HUGO

APRESENTANTE

09:39 hs

JOÃO PESSOA, 12 DE MAIO DE 2014



VIA CARTÓRIO

Consulte o andamento do seu processo no nosso site: <http://www.eunapio.com.br>

Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa - Paraíba - Tel:(83) 3219-1234 - Fax:(83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-21





38

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
2014 / 035007

Nº de Controle da Autenticidade
503.493.544.486

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Proprietário MARIA CANDIDA DA SILVA				CNPJ/CPF 131.900.164-53	
Inscrição do Imóvel 005197-7	Localização Cart. Atual 10.109.0149.0000.000	Face 2	Localização Cart. Anterior 03.022.0090.0000.000	Situação do Imóvel Ativo	
Logradouro RUA SAO SEBASTIAO			Número 00125	Apto/Sala Bloco Complemento	
Bairro TORRE	Loteamento				CEP 58040250

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam no imóvel acima descrito pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal.

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br
Certidão emitida gratuitamente em 25/06/2014 15:22:15





39

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício)
Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício)

Data Início
Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
10.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250

Logradouro

1326 RUA SAO SEBASTIAO

Núm. Prédio Ap/Ls/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro
00125 053 TORRE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo CNPJ/CPF RG. NÚMERO UF
1 131.900.164-53

Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel
MARIA CANDIDA DA SILVA

Logradouro Para Correspondência

1326 SAO SEBASTIAO

Núm. Prédio Ap/Ls/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro CEP
00125 053 TORRE 58.040-250

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Fictícia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid.:	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.475,46	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.186,58	TCR Anual:	44,23
Valor PGV Edif.:	9.580,03	Valor Unitário:	118,27	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,8386
Valor PGV Total:	17.055,49 X	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	170,55	Uso Solo:	RESIDENCIAIS
Isenção IPTU:	Sem Benefício			Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem

OBSERVAÇÕES



40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARIA CANDIDA DA SILVA**
CPF: **131.900.164-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:14:40 do dia 02/06/2014 <hora e data de Brasília>.

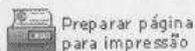
Válida até 29/11/2014.

Código de controle da certidão: **D28A.9DE9.4CD8.655D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

41

CERTIDÃO

CÓDIGO: 8FD5.4C7D.5CFC.0B20

Emitida no dia 02/06/2014 às 11:29:00

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 131.900.164-53

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: rpessoa
Data/Hora: 16/06/2014 12:27:41

47

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7 Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício) Data Início
Situação: Ativo Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício) Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
10.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro						
1326 RUA			SAO SEBASTIAO			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
00125			053 TORRE			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNP.J/CPF	RG. NÚMERO	UF	
1	131.900.164-53			
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel				
MARIA CANDIDA DA SILVA				
Logradouro Para Correspondência				
1326 SAO SEBASTIAO				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro	CEP
00125			053 TORRE	58.040-250

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo		Macrozona Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS		ZONA ADENSAVEL ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Fictícia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid.:	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.475,46	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.186,58	TCR Anual:	44,23	
Valor PGV Edif.:	9.580,03	Valor Unitário:	118,27	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,8386	
Valor PGV Total:	17.055,49 X	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	170,55	Uso Solo:	RESIDENCIAIS Perio.:	1,5000
Isenção IPTU:	Sem Benefício	Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem			

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Titular: Bel^a. Maria Emilia Coutinho Torres de Freitas

43

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Lote 90 da Quadra 22 Rua São Sebastião, Eu (Flávio José Silva da Costa), o digitei o referido e verdade, dou fé.

João Pessoa, 13 de maio de 2014.

Maria Emilia Torres
O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





44
B

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7 Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício) Data Início
Situação: Ativo Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício) Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
10.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro						
1326 RUA		SAO SEBASTIAO				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
00125			053 TORRE			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	131.900.164-53		
Nome do Proprietário ou Detentor do imóvel			
MARIA CANDIDA DA SILVA			
Logradouro Para Correspondência			
1326 SAO SEBASTIAO			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00125			053 TORRE
			CEP
			58.040-250

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA
Instal. Sanitária	Instal. Elétrica	Jardim	Piscina
04 2 INTERNAS	04 2 INTERNAS	02 NAO	SEM
Garagem	Sauna	Macrozona	Zona
01 SIM	02 NAO	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.
02 1 LINHA	SEM	1	1
Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem
1	02 NAO	SEM	01 SIM
Sauna	Sauna	Sauna	Sauna
02 NAO	02 NAO	02 NAO	02 NAO
Saiaõ de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Fictícia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid. :	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.475,46	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.186,58	TCR Anual:	44,23
Valor PGV Edif.:	9.580,03	Valor Unitário:	118,27	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,8386
Valor PGV Total:	17.055,49 X	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	170,55	Uso Solo:	RESIDENCIAIS Perio.:
Isenção IPTU:	Sem Benefício			Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem

OBSERVAÇÕES





ET Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

46

Número do Processo
1782103/14

TÍTULO: CERTIDÃO DE REGISTRO COM EXCESSÃO

PARTES: MARIA CANDIDA DA SILVA

VALOR CARTÓRIO: R\$ 19,50
CARTÓRIO DE SUA PROCEDÊNCIA:

PRAZO DE EXAME: 3 DIAS ÚTEIS

ASSUNTO: *Fiduciária*
RUA SÃO SEBASTIÃO, 125, TORRE

PROP MARIA CÂNDIDA DA SILVA
CPF - 131.900.164-53

4 *(12)* *300-41*

(SÓ ENTREGAMOS O DOCUMENTO COM A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO)
ENCARREGADO **APRESENTANTE**
JAILSON

17:15 hs

JOÃO PESSOA, 21 DE MARÇO DE 2014



VIA CARTÓRIO

Consulte o andamento do seu processo no nosso site: <http://www.eunapiofortes.com.br>

Rua Comandador Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano - João Pessoa - Paraíba - Tel:(83) 3219-1234 - Fax:(83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.319/0001-20

Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Comprovante de Pagamento

Valor: R\$ 19,50

Código de Entrada: 1782103/14



17:18hs

21/03/2014





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE FISC. E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

BOLETIM DE CLASSIFICAÇÃO
(CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO)

46

Nº DO PROCESSO:

LEIA COM ATENÇÃO ANTES DE PREENCHER.

Este boletim - aprovado o projeto - será o documento hábil para fiscalização da obra e conseqüente expedição da carta de HABITE-SE.

Deverá ser preenchido em 3 vias e assinado pelo responsável da obra: uma das vias será desenvolvida ao requerente, como parte integrante do projeto aprovado.

O preenchimento deverá ser feito usando-se papel carbonado, tendo-se o cuidado de ajustar perfeitamente as 3 vias: usar somente máquina de escrever ou letra de forma.

Assinalar com "x" somente um quadrado na resposta aos itens 2 e 4. Os sub-itens das especificações gerais (item 5) poderão ter até 3 quadrados assinalados.

CARACTERIZAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO: MARIA CANDIDA DA SILVA ENDEREÇO (Rua, Av., Pº, Nº): R. JOANA DA CONCEIÇÃO - 129

LOCALIZAÇÃO DA OBRA (Rua, Av. Pq. Loteamento, Nº): R. S. S. SEBASTIÃO - 125 INSC. DO IMÓVEL NO C.I.:
ST: 03 CD: 022 LT: 0090 VL: SLT:

PROJETO (Nome do Autor): FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO NETO CONSTRUÇÃO (Nome de Resp.):

Cart. CREA Nº: Visto 16º Reg.: Cart. CREA Nº: 325 Visto 16º Reg.:

2 - PROPIEDADE

- Particular Emp. Capital Misto
 Órgão Público Federal Religiosos
 Órgão Público Estadual Outras (Discriminar)

3 - FINALIDADE DA EDIFICAÇÃO

RESIDENCIAL

4 - VALOR DA OBRA E ESQUEMA FINANCEIRO

VALOR PREVISTO (R\$): X X X RECURSOS: Próprios Financiamento Parcial Total

5 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 5.1 - FUNDAÇÕES**
- 1 - ALVENARIA DE PEDRA
 - 2 - BLOCOS PRÉ FABRICADOS
 - 3 - BLOCOS DE CONCRETO
 - 4 - SAPATAS DE CONCRETO ARMADA
 - 5 - CINTAS E BALDRAMES
 - 6 - ESTACAS
 - 7 - OUTROS
- 5.2 - EMBALSAMENTO**
- 1 - ALVENARIA DE TIJOLOS
 - 2 - CONCRETO ARMADO
- 5.3 - IMPERMEABILIZAÇÃO**
- 1 - RADIER
 - 2 - LAJE DE IMPERMEABILIZAÇÃO
- 5.4 - ESTRUTURAS DE ELEVAÇÃO**
- 1 - ALVENARIA SIMPLES
 - 2 - ALVENARIA CINTADA
 - 3 - ALVENARIA DE PEDRA
 - 4 - CONCRETO ARMADO
 - 5 - AÇO
 - 6 - MADEIRA
 - 7 - OUTROS
- 5.5 - ESTRUTURA DA COBERTA**
- 1 - MADEIRA BRUTA
 - 2 - MADEIRA SERRADA
 - 3 - LAJEOTA-INCLINADA
 - 4 - LAJEOTA PLANA
 - 5 - LAJEOTA E MADEIRAMENTO
 - 6 - CONCRETO ARMADO
 - 7 - AÇO
- 5.6 - COBERTA**
- 1 - TELHA CERÂMICA
 - 2 - CHAPA ONDULADA E CIMENTO
 - 3 - CHAPA ONDULADA ALUMÍNIO
 - 4 - CALHAS FIBRO CIMENTO
 - 5 - OUTROS
- 5.7 - REVESTIMENTO**
- 1 - CHAPISCO ÚNICO
 - 2 - MASSA FINA COM BOÇO
 - 3 - AZULEJO BRANCO
 - 4 - AZULEJO BRANCO
 - 5 - AZULEJO EM COR OU DECORADO
 - 6 - OUTROS



5.8 - PISO

- 1 - CIMENTADO
- 2 - MOSAICO
- 3 - CERÂMICA
- 4 - TACO
- 5 - MARMORITE
- 6 - OUTROS

5.10. PINTURA

- 1 - CAL. (SIMPLES OU EM COR)
- 2 - APLICAÇÃO DE MASSA
- 3 - SINTÉTICO (LATEX) INTERIOR
- 4 - SINTÉTICO (LATEX) EXTERIOR
- 5 - ÓLEO
- 6 - VERNIZ
- 7 - OUTROS

5.9 - ESQUADRIAS

- 1 - MADEIRA 1º
- 2 - MADEIRA 2º
- 3 - FERRO
- 4 - ALUMÍNIO
- 5 - OUTROS

5.11 - SOLEIRAS E RODAPÉS

- 1 - DE CERÂMICA
- 2 - DE MADEIRA
- 3 - DE MÁRMORE
- 4 - DE MADEIRA

5.12 - VIDRO

- 1 - LISO
- 2 - FANTASIA
- 3 - ESPECIAL

5. INSTALAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS INSTALADOS
6.1 - ÁGUA FRIA	
6.2 - ÁGUA QUENTE	
6.3 - ESGOTO	
6.4 - LUZ	
6.5 - FORÇA	
6.6 - TELEFONE	

7. OBRAS COMPLEMENTARES

DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO
7.1 - ARMÁRIO EMBUTIDO	M ²
7.2 - BALCÃO SIMPLES	M ²
7.3 - BALCÃO DE AÇO INOX	M ²
7.4 - MURO DE CONTORNO	M ²
7.5 - MURETA	M ²
7.6 - CALÇADA DE CONTORNO	M ²
7.7 - CALÇADA DE FRENTE	M ²

a) ÁREA DO TERRENO M² b) ÁREA COBERTA M² c) ÁREA DE CONST. M² d) ÍNDICE DE OCUP. (b/a)² e) ÍNDICE DE APROV. (b/a)²

João Pessoa de OUTUBRO de 1999

Ass. do Resp. Pelo PROJETO

Ass. do Resp. Pela CONSTRUÇÃO

PARA USO DE REPARTIÇÃO

1 - CLASSIFICAÇÃO:

1.1 - PADRÃO DA CONSTRUÇÃO

LUXO NORMAL
 ALTO BAIXO

2 - CÁLCULOS:

2.1 - ÍNDICE DE OCUPAÇÃO

ÁREA COBERTA 125,33 M² ÷ ÁREA TERRENO 175,00 M² = 0,71

2.2 - ÍNDICE DE APROVEITAMENTO

ÁREA CONSTRUÇÃO 100,23 M² ÷ ÁREA TERRENO 175,00 M² = 0,60

3 - TRIBUTOS

3.1 - IMPOSTO DE SERVIÇOS
 3.2 - TAXA DE LICENÇA

VISTO: Diretor do DEFAR

VALOR TRIBUTÁVEL (R\$) 224,08 X ALÍQUOTA (X) 12,5% = IMPOSTO (R\$) 28,01

ÁREA CONSTRUÍDA (M²) 22,56 X TAXA (M² (R\$)) 5,58 = TAXA (R\$) 125,98

Em 21 de 10 de 1999

Funcionário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
Usuário: DUARTE
Data/Hora: 15/05/2014 11:52:33

41
8

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7 Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício) Data Início
Situação: Ativo Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício) Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
10.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro						
1326 RUA SAO SEBASTIAO						
Nam. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro						
00125 053 TORRE						

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	131.900.164-53		
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
MARIA CANDIDA DA SILVA			
Logradouro Para Correspondência			
1326 SAO SEBASTIAO			
Núm. Prédio Ap/Lo/Sa/Cv/Qd Bloco Bairro CEP			
00125 053 TORRE 58.040-250			

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Fictícia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid. :	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/	/	/	/

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.475,46	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.196,58	TCR Anual:	44,23		
Valor PGV Edif.:	9.580,03			Valor Unitário:	118,27	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,8386
Valor PGV Total:	17.055,49 X	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	170,55	Uso Solo:	RESIDENCIAIS	Perio.:	1,5000
Isenção IPTU:	Sem Benefício					Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem

OBSERVAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

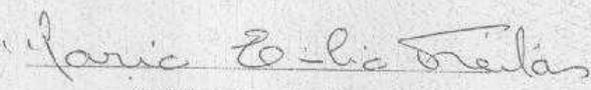
Titular: Bel^a. Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

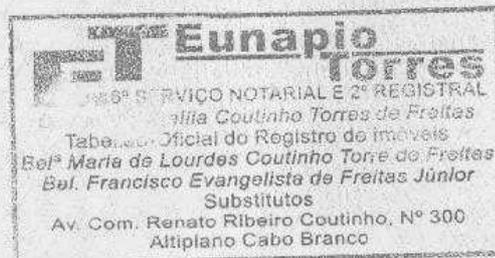
ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Rua São Sebastião nº 125, Torre, Eu() Flávio José Silva da Costa, o digitei o referido e verdade, dou fé.

João Pessoa, 24 de março de 2014.


O Oficial do Registro



EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (083) 3219-1234 - Fax: (083) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO

Nº 1.649/99

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL										
ST	GD	LT	VL	SL						
0	3	0	2	2	0	0	9	0		

Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Dep. de Fiscalização e Adm. Regional
NOTA
 De acordo com o Art.299 da Lei nº 2102/75
 é obrigatório a permanência do Alvará e do Projeto
 aprovado no local da obra, à disposição da
 fiscalização.

falt
 Assessoria Técnica

Pelo presente Alvará fica _____ a Sra.
 Maria Candida da Silva

autorizado (a) a regularização de uma ampliação de
 27,50m2 no prédio residencial nº 125, situado a
 Rua São Sebastião, no Bairro da Torre. x.x.x.x.x

nesta cidade, tendo em vista a aprovação do respectivo projeto
 por esta Prefeitura através do Processo nº 9577 / 99-1.

João Pessoa, 04 de novembro de 1999

falt
 Assessoria Técnica de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Mod. 067 - 5.000 Fls. - 09/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Folha: 1
 Usuário: assis
 Data/Hora: 16/06/2014

Dados do Processo

Nº Processo: 2014/056898
 Assunto: Outros Processos
 Unidade: Protocolo/DEP/SEPLAN
 Situação: Ativo
 Contribuinte: 131.900.164-53 MARIA CANDIDA DA SILVA
 Data Abertura: 26/05/2014

TRAMITAÇÕES

Setor	Data de Entrada	Data de Saída	Duração (Dias)
DICAT - Divisão de Cadastro	27/05/2014	16/06/2014	20
Protocolo do Anexo - SEPLAN	27/05/2014	27/05/2014	0
Atendimento Geral	26/05/2014	27/05/2014	1

Tramitações: 3

HISTÓRICO

Informações

Processo Aberto com o(s) Documento(s) 46,81

Responsável

miémanda

Data

26/05/2014

Situação

Ativo

Quantidade: 1

Handwritten signature and initials



3218.9189.

Joana Barina

M^{re} Dinara



91

Cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência (pref/dv) **1618-7** Nº do carnê

Texto de responsabilidade do Cedente
TCR - Taxa de Coleta de Resíduos / 2014

Inscrição Atual: 10.109.0149.0000.000 Inscrição de Controle: 005197 - 7
 Inscrição Anterior: 03.022.0090.0000.000
 Endereço do Imóvel: RUA SAO SEBASTIAO, Nº 00125
 Bairro/CEP: TORRE 58040-250 JOAO PESSOA-PB
 Zona: D
 Uso do Solo: 80101 RESIDENCIAIS TCR Anual: 44,23
 Testada: 6,3 Cota Única 15%: 37,60
 Área Construída: 81
 Periodicidade: 1,50 Valor Parcela: 0 x 0,00
 Ft. Distância: 1,40
 Ft. Utilização: 1,84
 Ft. Enquadramento: 0,69
 Proprietário: MARIA CANDIDA DA SILVA Obs.:

001-9

Parcela Vencimento
TOTAL 17/06/2014
 Agência / Código do cedente
1618-7/000003665 -X
 Nosso número
20140013270152701
 Espécie Quantidade
REAL
 Nº do documento
005197 - 7
 (-) Valor do documento
44,23
 (-) Desconto / Abatimento

 (+) Multa
5,39
 (+) Juros
0,00
 (-) Correção
0,70
 (-) Valor cobrado
50,32

Recibo do sacado

001-9

00194.57522 12014.001320 70152.701218 7 60970000005032

Local de pagamento **Pagável em qualquer Banco até o vencimento** Vencimento **17/06/2014**
 Cedente **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** Agência/Código cedente **1618-7/000003665 -X**
 Data do documento Nº do documento Espécie doc Aceite Data process. Nosso número
16/06/2014 005197 - 7 RC N 16/06/2014 20140013270152701
 Nº da conta / Respos: Carteira Espécie Quantidade x Valor (-) Valor do documento
016 REAL 44,23
 IMÓVEL: TCR ANUAL
 LC. Nova: 10.109.0149.0000.000 Não receber após o vencimento.
 LC. Anti: 03.022.0090.0000.000
 (-) Desconto / Abatimento **0,00**
 (+) Multa **5,39**
 (+) Juros **0,00**
 (+) Correção **0,70**
 (-) Valor cobrado **50,32**

Sacado **MARIA CANDIDA DA SILVA**
RUA SAO SEBASTIAO, Nº 00125
TORRE 58040-250 JOAO PESSOA-PB
 Sacador/Avalista Cód baixa
 Gerado por: Ipsilva Impresso por: feviegas Autenticação mecânica Ficha de compensação



RELAÇÃO DAS DÍVIDAS

Cnpj/Cpf: 13190016453

Contribuinte: MARIA CANDIDA DA SILVA

Título	Parcela	Vencimento	Imóvel	Insc. Merc.	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Tributo	Descrição
201400132700		07/04/2014	005197		13190016453	MARIA CANDIDA DA SILVA	1112	IPU - Cota Única c/ Desconto
201400132701		07/04/2014	005197		13190016453	MARIA CANDIDA DA SILVA	2527	Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) - Valor Total

57



93



CARLOS ULYSSES
Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul
Bel. Walter Ulysses de Carvalho (Tabelião)

285336 RGI

RECIBO Nº
VIA CLIENTE

Apresentante: MARIA CANDIDA DA SILVA
Serviço: CERTIDAO DE REGISTRO ISENCAO/IPTU/ITBI
Serviço prometido para o dia: 25/03/2014 A TARDE
Procedência: CPF: 131.900.164-53
Obs.: 21 de março de 2014. 16:45:16
João Pessoa

DOCUMENTO
21 MAR. 2014
ENTREGUE

RS 19,50

RECIBO Nº
21 MAR. 2014
Carlos Ulysses



285336

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO MEDIANTE AUTENTICAÇÃO
Av. Epitácio Pessoa, 105 - João Pessoa - PB - FONE: (83)3222-0393
"Se o Senhor não edificar a casa, em vão trabalham os que a edificam (Salmos 127.1)"

1º Serviço Notarial e Registral de João Pessoa
Oficial: Walter Ulysses de Carvalho
Rua Epitácio Pessoa nº 105, Centro-João Pessoa
Paraíba-CEP: 58.030-000 - Fone: (83) 3222-0393
CNPJ: 09.362.211/0001-49

Data: 21/03/2014 Hora: 16:47

RECIBO Nº 274281

Qtd. Atos	Valor
0001 CERTIDAO DE REGISTRO ISENCAO/I	19,50
TOTAL R\$	19,50

OBRIGADO, VOLTE SEMPRE. JESUS TE AMA.



MARIA CANDIDA DA SILVA
 RUA SAO SEBASTIAO 125 - TORRE
 CEP 58040-250 - JOAO PESSOA / PB (AG: 1)



Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA BPC / Monofásica
 Roteiro: 05-006-548-4420
 Nº do Medidor: 00000045362

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-580
 CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc. Est. 15.915.823-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº 000.436.034

0800 083 8194

Reservado ao FISCO

Identificador para Débito Automático: 00000409458

9c2e.0abf.06e8.5dce.284b.a3bc.af14.8709

5/40945-8

09/01/2014 - Conjunto: João Pessoa

DIC MENSAL	6,3	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	12,5		CONTRATADA	
DIC ANUAL	25,1		LIMITE INFERIOR	201
FIC MENSAL	3,6	0,00	LIMITE SUPERIOR	231
FIC TRIMESTRAL	7,0			
FIC ANUAL	15,2			
DMC	3,7	0,00		
DI(CT)				

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 - A partir de 2014 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de Dezembro vigorará a BANDEIRA VERMELHA, a qual implicaria R\$/kWh 0.030 de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos.
 Mais informações em www.aneel.gov.br.

MARIA CANDIDA DA SILVA
 DEZ/2013 13/12/2013

RUA SAO SEBASTIAO 125

JOAO PESSOA
 CNPJ/CPF/RANI 13190016453

09/01/2014

Sistema de Consumo kWh

NOV/2013	243
OUT/2013	192
SET/2013	192
AGO/2013	206
JUL/2013	199
JUN/2013	178
MAI/2013	221
ABR/2013	195
MAR/2013	211
FEV/2013	195
JAN/2013	213
DEZ/2012	192

FATURAS
 VENCIDAS ATÉ DIA
 05/12/2013 PAGAS.
 OBRIGADO!

08/11/13 2664 09/12/13 2874 1 210 31

Descrição	Quantidade	Preço kWh	Valor (R\$)
Consumo em kWh	30	0.10454	3,13
Consumo em kWh	70	0.17921	12,54
Consumo em kWh	110	0.25862	29,57

IMPOSTOS / ENCARGOS	
PIS	0,57
COFINS	2,67
CONTRIB SERVILUM.PÚBLICA	2,48
ICMS (Base de Cálculo R\$ 92,02 Aliquota 27.00%)	24,84

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS	
DOAÇÃO - HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO 12/2013	1,00
RENDA HOSPI/QBE BRASIL SEG. S/A 12/2013	11,12

MÉDIA DOS ÚLTIMOS MESES: 203 kWh

Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB	22,16	25,20
COMPRA DE ENERGIA	19,03	21,64
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	1,95	1,54
ENCARGOS SETORIAIS	2,70	3,07
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	30,56	34,76
OUTROS SERVIÇOS	12,12	13,79
TOTAL	87,92	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2013): R\$ 24,83

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$18,70

25/12/2013

R\$ 87,92



Paraíba

MARIA CANDIDA DA SILVA
 Roteiro: 05-006-548-4420
 83640000000-3 87920149000-7 00409452013-9 12400060019-5





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

AZEVEDO BASTOS SERVIÇO REGISTRAL

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba
Tel.: +55 (83) 3244.5404 Fax: +55 (83) 3244.5464
http://www.azevedobastos.not.br *** E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

** CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA **

** DAYSE CANDIDA DA SILVA **

MATRÍCULA:

060870 01 55 1981 2 00017 154 0009173-17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA, nascido no dia quinze de julho de mil novecentos e cinquenta e nove (15/07/1959), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filho de NELSON PEREIRA DA SILVA e de EURIDICE ALVES PEREIRA. ***

DAYSE CANDIDA DA SILVA, nascida no dia onze de abril de mil novecentos e sessenta e sete (11/04/1967), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filha de ENILDO FRANCISCO DA SILVA e de MARIA CANDIDA DA SILVA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

DEZOITO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM

DIA	MÊS	ANO
18	02	1981

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

OBRIGATÓRIO DA SEPARAÇÃO DE BENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 258, PARÁGRAFO ÚNICO E NÚMERO I, DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***

ELA: Passou a usar o nome de DAYSE CANDIDA PEREIRA DA SILVA. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

A presente certidão foi transcrita em breve relatório e não consta nenhuma averbação e/ou anotação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

João Pessoa, vinte de agosto de dois mil e treze

Maria Jose da Costa
MARIA JOSE DA COSTA
ESCREVENTE AUTORIZADA

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1145 - BAIRRO DOS ESTADOS - JOÃO PESSOA/PARAÍBA - CEP 58030-000
FUNDAÇÃO EM 1888 www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5464

Reconheço, por semelhança, a firma de: MARIA JOSE DA COSTA, a qual compareceu com o padrão registrado nesta serventia, aos 18 de João Pessoa, 20 de agosto de 2013. Leitura da verdade. Cod. (2025992413099700000003)

MARCELO TRINTEZ DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (R14 - Total) R\$ 7,50



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INº 463451 A



SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
TITULAR: Dr. Helder Menezes de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 1145 - Centro - CEP 58030-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0383 - Fax: (83) 3221-4021



Este documento é uma cópia e reprodução fiel do original que se foi exibido de fé. (Art. 363-III do CPC)
João Pessoa/PB 18 de abril de 2014.
MARCELO TRINTEZ DE OLIVEIRA - Escrivente



56

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

P.02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




ASSINATURA DO TITULAR
Edinaldo Candido da Silva

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SOCIAL 1.028.516-2 Via EXPENÇÃO 04-04-1997

NOME **EDNALDO CANDIDO DA SILVA.**
FILIAÇÃO **Enildo Francisco da Silva**
Maria Cândida da Silva

Santa Rita-PB
DATA DE NASCIMENTO **26-02-1969**

Cert.de Cas.No 11.131.Fls.121, Liv.25
Lugar de ORIGEM **1º Cart. João Pessoa-PB**
CPF **436580404-91**

Int. Evolução - PB

LEIN 7.116 DE 2005

CARLOS ULISSES
Chefe de Serviço de Polício e Racial, Licenciado com Sal.
Al. Esp. de Pol. 1977, 1980. CEP: 36.015-000 - João Pessoa - PB
Nome: 3222-0383 - Fax: (81) 322-4027

DE NOTAS
12.022-0383
1090000-0A
CARLOS ULISSES

Atento que a presente cópia é de registro não fiel de
qual que me foi exibido; data 14.04.2014 - III do DPJ
Pessoa/PB 14 de Abril de 2014.
HELENE VENTURIS - Escrivã





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBAS

Comarca de João Pessoa

CARTÓRIO AZEVEDO

Edifício do Fórum (subsolo) Rua Rosângela

Válber Azevêdo de Miranda

Escrivão do Registro Civil

Enivaldo de Miranda Cavalcanti

Escrivão Substituto



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TJ/PB - Av. Ed. Walter Ulysses do Cavalcanti
Avenida Pessoa, 105 - Centro - CEP: 53.010-030 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3224-0300 - Fax: (83) 3224-4327

Este documento que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se foi exibido; dou fé. (Art. 363-III do CPC)
João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.
CARLOS ULYSSES - Escrivão

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O Escrivão do 1º Cartório do Registro Civil, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei etc.

CERTIFICA que à fls. 121 do livro B auxiliar 25 de registro de casamentos deste cartório, foi lavrado sob número 11.131 o casamento dos contraentes Ednaldo Cândido da Silva e Rosemary Pereira de Albuquerque,

que passa a adotar o nome de: Rosemary Albuquerque da Silva,

celebrado no dia 11-5-1991, na Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Neves, desta cidade, pelo padre Fernando M. Abath, perante as testemunhas Laurita Cruz do Nascimento e Magna Coeli Diniz de Carvalho, pelo regime da comunhão parcial de bens.

O contraente é solteiro profissão motorista, nascido a vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na cidade de Santa Rita, deste Estado,

domiciliado e residente nesta Capital, filho de Enildo Francisco da Silva e de Maria Cândida da Silva.

A contraente é solteira profissão professora particular, nascida a sete (7) de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Capital,

domiciliada e residente nesta Capital, filha de Edmilson Marinho de Albuquerque e de Rosália Pereira de Albuquerque.

Casamento religioso com efeito civil aqui inscrito nos termos da Lei Federal n.º 1.110, de 23 maio de 1950. Habilitados nos termos do artigo 180 N.ºs I à IV do Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 14 de maio de 1991

Del. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Oficial de Registro
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Rodrigues de Aguiar, S/N - (Subsolo) - FÓRUM
CEP. 53.030 - JOÃO PESSOA - PB

[Assinatura]
Escrivão do Registro Civil

Firmas no Cartório DECARLINTO
R. Duque de Caxias, 511 - J. Pessoa - PB - Fone 221-3141

51



58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-236



Rosemary Pereira de Albuquerque

CARRERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1.259.103 - 2. VIA EXPEDIÇÃO
11/07/2008
ROSEMARY PEREIRA DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
EDMILSON MARINHO DE ALBUQUERQUE
ROSELLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

NATURALIDADE
JOÃO PESSOA-PB
07/01/1971

DOC ORIGEM
NASC.N.57335 FL.S.80V LIV.A88

CARTORIO 2 DE JOÃO PESSOA PB

CPF 645.298.514-00

Assinado eletronicamente por: *Luciana Matos Sarmento Diniz e Silva*
ASSINADO ELETRONICAMENTE
LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA

CARLOS ULISSES
SERVIÇO NOTARIAL, OBT. Nº 077, PÊNHA E REGISTRO IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Paulo Roberto Ulisses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 1111 - Centro - CEP: 58.075-000 - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3222-9387 - Fax: (33) 3221-4827

Carimbo circular: **SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS CARLOS ULISSES**

Carimbo retangular: **ASSINADO ELETRONICAMENTE**
Foi lido que a presente escritura foi lida e aprovada pelo Tabelião que se fez presente, nos 15. (Art. 359, III do CC)
Foi assinada em 14 de abril de 2016.
LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA - Escrivão



EM CONSEQUENCIA: Que se faça o competente registro no Cartório de Registro de Imóveis Competente do imóvel residencial situado á Rua: São Sebastião, 125, Torre, nesta Capital. Mandaram expedir o competente Formal de Patilha e por ele requerem todas as pessoas da Justiça, em princípio declaradas, que deem cumprimento e façam inteiramente cumprir o néle se contém e declara. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 08.08.1998. Eu, [assinatura] Escrev. o datilografei e subscrevi.

[assinatura]
GILBERTO ROLIM DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

Unapio
Torres
2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(Zona Norte) João Pessoa (PB)

PRENOTADO NO LIVRO DE PROTOCOLO
Nº 64 Fis. 490 Sob o Nº de Ordem 22986
Em 16 DE 04 de 2014
[assinatura]
O OFICIAL



160

81m²

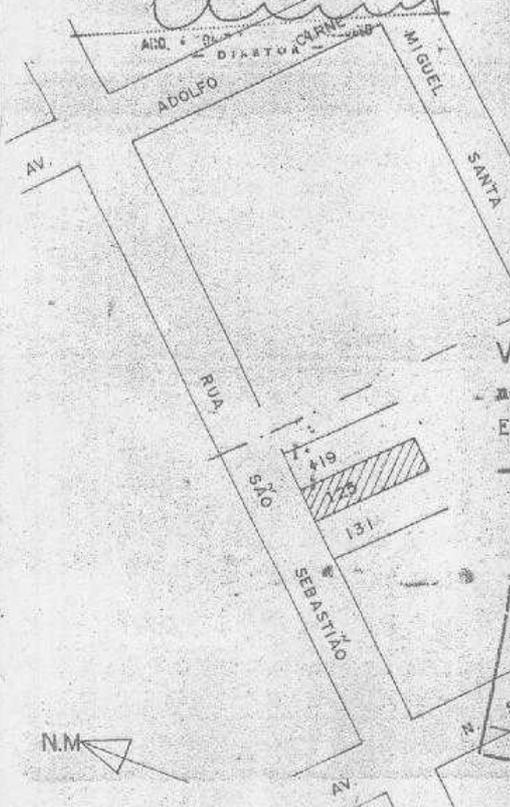
60

TRAB. NO CI				
ST.	OD.	LT.	VL.	S.LT.
03	22	90	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS E LICENCIAMENTO
 DIANP
 VISTO de 08 de 1975

DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO
 FUND. CA
 Deleg. J. d. Paraíba
 AGÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE JOÃO PESSOA

Agência de Coleta do IBOE
 Em 11 de 07 de 1975



VISADA sob n.º 131/B
 no CREA da 15.ª Região
 Em 11 de 07 de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDEN. E CONTROLE
 DE APROVADO
 de 1975
 Secretário

Maria Candida da Silva
 ASS. DO PROPRIETÁRIO

FOLHA UNICA	PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO EM ALVENARIA E TELHA DE PROPRIEDADE DO SENHOR ENILDO FRANCISCO DA SILVA			
DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA P.M.U.P.	BURRICA	
DESENHO 07/75	Tereziano L. de Oliveira	17129		
COPIA				
VISTO				
ESCALA 1:50 / 1:200 / 1:1000	DESENHO PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO SITUACÃO E COBERTA, FACHADA, CORTES A-B, C-D;		AREA DO TERRENO 168 m ²	AREA DE CONSTRUÇÃO 9 m ²
			INDEXE DE OCUPACÃO 30%	INDEXE DE APROVEITAMENTO 13%
			REFERENCIA P/ ARQUIVO	FIRMA PREFEITURA



169

81m²

67

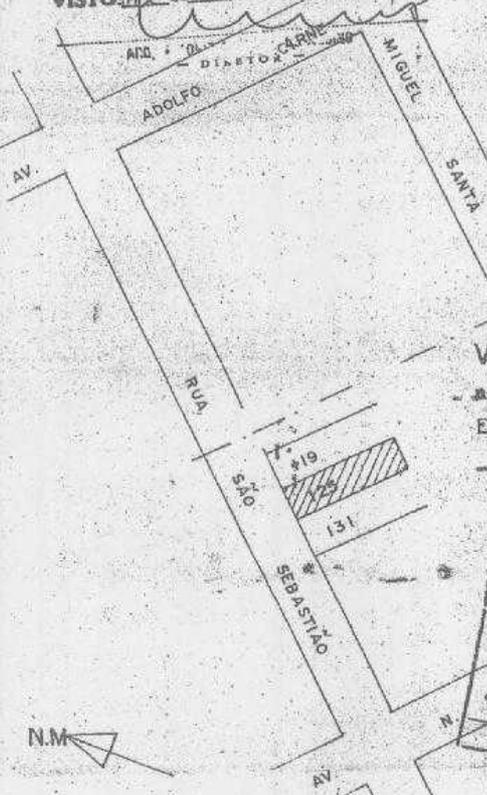
ST.	QD.	LT.	VL.	S.LT.
03	22	90	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 DIV. DE ANÁLISE DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
 - DIANP -

VISTO de 08 de 1975

DEPARTAMENTO DO PLANEJAMENTO
 FUNDAÇÃO
 Delegado de Engenharia para a
 AGÊNCIA DE COTETA DE JOÃO PESSOA

Agência de Coteta do IBGE
 Em 11 de 07 de 1975



VISADA sob n.º 1313
 no CREA da 16.ª Região
 Em 11 de 07 de 1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E CONTROLE
APROVADO
 de 1975
 Secretário

Marina Candida da Silva
 ASS. DO PROPRIETÁRIO

FOLHA ÚNICA	PROJETO P/ CONSTRUÇÃO DE UM DEPOSITO EM ALVENARIA E TELHA DE PROPRIEDADE DO SENHOR ENILDO FRANCISCO DA SILVA				
DATA	RESPONSÁVEL	INSC. NA P. M. U. P.	RUBRICA		
DESENHO 04/07/75	Terezinha L. de Oliveira	17129	<i>[Signature]</i>		
COPIA					
VISTO					
ESCALA	DESENHO	AREA DO TERRENO	168 m ²		
1:50 / 1:200	PLANTA BAIXA, LOCAÇÃO SITUACÃO E CÔBERTA, FACHADA, CORTES A-B, C-D;	AREA DE CONSTRUÇÃO	9 m ²		
1:1.000		INDICE DE OCUPACÃO	30%		
		INDICE DE APROVEITAMENTO	13%		
		REFERENCIA	P/ ARQUIVO		
		FIRMS	PREFEITURA		



67

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL P-001

INSTITUTO DE POLICIA-CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO




Maria Candida da Silva

MAIOR DE 60 ANOS

ASSINATURA CONTINUA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO 602.809 - 2 VIA DATA DE 16/09/2010

IDENTIFICACAO MARIA CANDIDA DA SILVA EXPERIENCA

PLACAO JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA

SEVERINA PAULINO DA SILVA

NATURA IDADE JURIPIRANGA-PB

DOC. ORIGINAL CASAM N. 7804 FLS. 295 LIV. 41

CARTORIO SANTA RIEA PB

CPF 131.900.164-53

DATA DE NASCIMENTO 20/01/1942

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Protocolo L.033303

HNL

46569

Sistema Único de Saúde

MARIA CANDIDA SILVA

Data Nasc.: 20/01/1942 Sexo: F

705 0086 2517 8753



DISQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível. Em caso de roubo ou perda, comunicar ao Disque-Saúde. Válido em todo o território nacional.

SUS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

63/0

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
ENILDO FRANCISCO DA SILVA
MARIA CÂNDIDA DA SILVA

MATRÍCULA:
0686760155 1969 2 00041 295 0007804 17

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

ENILDO FRANCISCO DA SILVA, nascido em trinta de março de um mil novecentos e quarenta e oito (30/03/1948), natural de Recife-PE, brasileiro. Filho de **ELÍDIO FRANCISCO DA SILVA** e **JOAQUINA SALES DA SILVA**.
MARIA CÂNDIDA DA SILVA, nascida em vinte de janeiro de um mil novecentos e quarenta e dois (20/01/1942), natural de Serrinha-PB, brasileira. Filha de **JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA** e **SEVERINA PAULO DA SILVA**.

DATA DO REGISTRO DE CASAMENTO (POR EXTENSO)

três de junho de um mil novecentos e sessenta e nove

DIA

03

MÊS

06

ANO

1969

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Universal de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: O mesmo nome de solteiro

ELA: O mesmo nome de solteira

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª VIA. Averbações: Av-1: Ação: ANOTAÇÃO DE FALECIMENTO, Descrição: O CONTRAENTE FALECEU EM UNIÃO DOS PALMARES - AL, NO DIA 20 DE JANEIRO DE 1992, CONFORME SE VÊ NO LIVRO C-07, FLS. 76. Nº 6559, DO CARTÓRIO DE UNIÃO DOS PALMARES - AL.

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Santa Rita - Paraíba
Autentico esta fotocópia reprodução
feita do original, dou fé, Lei 2.140 de
05-06-1968.

Santa Rita, 15/04/14

Maria das Graças Gonçalves Menezes
ESCRIVÃ

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

de Santa Rita

Maria das Graças Gonçalves Menezes
ESCRIVÃ

Romeu de Azevedo Menezes Júnior
Escrivão Substituto

Rua Siqueira Campos, 19 - Centro
Santa Rita - PB.

NOME DO OFÍCIO

1º Cartório do Registro Civil de Santa Rita

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Santa Rita-PB, 15 de abril de 2014

OFICIAL REGISTRADOR

Maria das Graças Gonçalves Menezes

MUNICÍPIO/UF

Santa Rita-PB

ENDEREÇO

Rua Siqueira Campos nº 19 Centro Santa Rita-PB - CEP -
58300180 FONE: (63)3229-3501

Maria das Graças Gonçalves Menezes
Mária das Graças Gonçalves Menezes

Oficial do Registro Civil



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 642086 A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

64



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Alagoas
COMARCA DE União dos Palmares
MUNICÍPIO DE União dos Palmares
DISTRITO DE União dos Palmares

CARLOS ULYSSES
SERVIDOR PÚBLICO DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL MOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TÍTULO DE CARTEIRA Nº 11111111111111111111
Al. Escrivão - João Pessoa - PB

Atestado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, em fé. (Art. 363-III do CPC)
João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.

ANTONIO ARAGÃO PEREIRA

Oficial e Escrivão do Registro Civil

Certidão de Óbito



CERTIFICO que, em data de 23 de janeiro de 1992, no Livro Nº 07, à fls. 76, sob o Nº 6.569, foi feito o Registro de óbito de ENILDO FRANCISCO DA SILVA, nascido em 20 de janeiro de 1992, às 14:30 horas, na cidade de União dos Palmares, Alagoas, de sexo masculino, de cor branca, profissão Micro Empresário natural de Pernambuco, domiciliado e residente Rua São Sebastião Nº 61 Bairro Torre, João Pessoa com 43 anos de idade, estado civil casado, filho de Elídio Francisco da Silva, já falecido, e dona Joaquina Sales da Silva, aposentada, tendo sido declarante Rosemary Pereira de Albuquerque e o óbito atestado pelo Dr. Lourival Vicente da Silva que deu como causa da morte Parada Cardio Respiratório-Afundamento Craniano Acidente Automobilístico e o sepultamento foi feito no cemitério de Boa Sentença, João Pessoa.

O referido é verdade e dou fé.
União dos Palmares, 23 de janeiro de 1992.

Handwritten signature of the official

CÓD. 8552

GRAFSET (DB) 221.9847





Reconheço verdadeira (s) a (s) firma (s) grat
de Arturino Braga Pereira

Em test. [Signature] da verdade.

União dos Palmarens 23 de maio de 1972
[Signature] O Tabelião



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.107.913 - 2 VIA EXPEDIENTE 07/10/2008

NOME MARINILDA CANDIDA SOARES FERREIRA

FILIAÇÃO ENILDO FRANCISCO DA SILVA

MARIA CANDIDA DA SILVA

NATURALIDADE SANTA RITA-PB

DATA DE NASCIMENTO 02/11/1965

DOC. CENSO CASAM N. 37747 FLS. 131 LIV. B-91

CPF 527.215.664-15

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7.118 DE 29/06/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLICIA CIVIL E CA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

P.06

MARINILDA CANDIDA SOARES FERREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL, 1º OFÍCIO E REGISTRAL, IMBUIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Dr. Carlos Ulysses de Carvalho
 Av. Saldade, 100 - Centro - CEP: 51.012-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-8888 - Fax: (83) 3221-4827

Atestado que a presente copia é reprodução fiel do original que se foi exibido em fé, (Art. 13º, III do CPC), em João Pessoa, PB, em 14 de abril de 2014.

Dr. CARLOS ULYSSES - Escrevente



55



86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Assinatura do Titular
Cláudio Soares Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.336.713
 Nº de Matrícula 01.10.1987
 CLÁUDIO SOARES PEREIRA

Indácio Ferreira
 Letícia Soares Pereira

João Pessoa/PB
 DATA DE NASCIM. 14.12.1969

Cert. Nasc. nº 25.309-Liv. A. 33-Fls. 56
 DOC. CIVIL
 Cart. Bayeux/PB

Assinatura do Titular
Cláudio Soares Pereira

ALFABETIZAÇÃO 23 PEREIRA
 LEI Nº 7.115 DE 29/08/93

CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRAR MOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Br. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Estácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 53.013.200 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-0933 - Fax: (83) 3221-4027



Assinatura do Titular
Cláudio Soares Pereira

Assinatura do Tabelião
Carlos Ulysses

Assinatura do Tabelião
Carlos Ulysses

Assinatura do Tabelião
Carlos Ulysses



64

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAIBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



P.06



Dayse Bandeira Pereira da Silva
 ASSINADO ELETRONICAMENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE VALIAÇÃO DO REGISTRO NACIONAL DE CARTEIRAS
 Nº 1.107, JUIZ-2ª VARA DE REGISTRO

DAYSE BANDEIRA FERREIRA DA SILVA

Enildo Francisco da Silva
 Maria Candida da Silva
 João Pessoa, PB

11.04.1967
 DATA DE NASCIMENTO

Certo Sabm. 9.173, P19.154. Inv. 17.
 Certidão nº 160 art. João Pessoa, PB

029.503.734-37

LEI Nº 7.116 DE 25/08/03

CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL, INCORPORADO DO ZONA SUL
 TITULAR: Sr. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Espírito Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
 Fones: (33) 3222-0393 - Fax: (33) 3221-4927



Atico que a presente cópia é a reprodução
 fiel e verdadeira do original, em conformidade
 com o art. 173, inciso I, do Estatuto da
 Advocacia Pública, aprovado pelo Decreto
 nº 7.116, de 25 de agosto de 2003.
 João Pessoa/PB, 14 de abril de 2016.
 CARLOS ULYSSES - Escritário



68/

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / DOCUMENTOS Nº
 728091 88P PB

CPF
 226.105.024-00 DATA NASCIMENTO
 15/06/1959

PRACAO
NELSON PEREIRA DA SILVA
SURIDICE ALVES PEREIRA

PERMISSAO ACC CATHAR B

Nº REGISTRO
 00756603302 VALIDADE
 03/09/2014 1ª HABILITACAO
 28/05/1984

VALIDA EM TODOS O TERRITORIO NACIONAL
 154214491

PROIBIDO PLUSTIFICAR
 154214491

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB DATA EMISSAO
 03/09/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
João S. Ulysses 35621055153
 EB018994725

CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: **Bel. Walter Ulysses de Carvalho**
 Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.015-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-0993 - Fax: (83) 3221-4927

Este documento que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido e do fe. (Art. 365 do CPC)
 João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.
 Marcos Vinícius - Escrevente

SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL - CARLOS ULYSSES
 1º OFÍCIO DE NOTAS
 TEL.: 3222-0393
 JOÃO PESSOA PARAIBA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.028.516-2 Via DATA DE EXPEDIÇÃO 04-04-1997

NOME EDNALDO CANDIDO DA SILVA.

Enildo Francisco da Silva

FILIAÇÃO Maria Cândida da Silva

Santa Rita-PB 26-02-1969

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Cas. Nº 11.131, Fls. 121, Liv. 25

DOC ORIGEM 1º Cart. João Pessoa-PB

Cod: 436580404-91

João Pessoa - PB

LEI Nº 116 DE 2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA P.02

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS



Edinaldo Candido da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO NOTARIAL DO OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL

TITULAR: Carlos Ulysses de Carvalho

Av. Epitácio Pessoa, 103 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB

Fone: (33) 3222-0333 - Fax: (33) 3221-4927

Atesto que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. (Art. 345-III do CPC)

João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.

MARCOS VINÍCIUS - Escrevente

69





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

Comarca de João Pessoa

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

Edifício do Fórum (subsolo) Rua Rodrigo

Válber Azevêdo de Miranda

Escrivão do Registro Civil

Enivaldo de Miranda Cavalcanti

Escrivão Substituto



CARLOS ULYSSES

SERVIÇO ESPECIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
1722 - Av. Gen. Walter Ulysses de Carvalho
A. Escrivão - Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.015-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0383 - Fax: (83) 3221-4027

Atico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. (Art. 365-III do CPC)
João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.
MARCOS VINÍCIUS - Escrivente

CERTIDÃO DE CASAMENTO

O Escrivão do 1º Cartório do Registro Civil, da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei etc.

CERTIFICA que à fls. 121 do livro B "auxiliar" 25 de registro de casamentos deste cartório, foi lavrado sob número 11.131 o casamento dos contraentes Ednaldo Cândido da Silva e Rosemary Pereira de Albuquerque, que passa a adotar o nome de:- Rosemary Albuquerque da Silva,

celebrado no dia 11-5-1991, na Catedral Metropolitana de Nossa Senhora das Neves, desta cidade, pelo padre Fernando M. Abath, perante as testemunhas Laurita Cruz do Nascimento e Magna Coeli Diniz de Carvalho, pelo regime da comunhão parcial de bens.

O contraente é solteiro profissão motorista, nascido a vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), na cidade de Santa Rita, deste Estado,

domiciliado e residente nesta Capital, filho de Enildo Francisco da Silva e de Maria Cândida da Silva.

A contraente é solteira profissão professora particular, nascida a sete (7) de janeiro de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta Capital,

domiciliada e residente nesta Capital, filha de Edilson Marinho de Albuquerque e de Rosália Pereira de Albuquerque.

Casamento religioso com efeito civil aqui inscrito nos termos da Lei Federal n.º 1.110, de 23 maio de 1950. Habilitados nos termos do artigo 180 N.ºs I à IV do Código Civil Brasileiro.

O referido é verdade, dou fé.

João Pessoa, 14 de maio de 1991

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Oficial de Registro
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Rua Rodrigues de Aguiar, S/N - (Subsolo) - FÓRUM
CEP. 58.028 - JOÃO PESSOA - PB

Ulysses
Escrivão do Registro Civil

Firmas no Cartório DECARLINTO
R. Duque de Caxias, 351 - J. Pessoa - PB - Fone 221-3747



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.259.103 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2008

NOME ROSEMARY PEREIRA DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO EDMILSON MARINHO DE ALBUQUERQUE
ROSELIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE

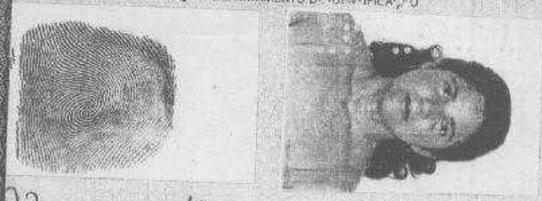
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
JOÃO PESSOA-PB 07/01/1971

DOC ORIGEM NASC.N.57335 PLS.80V LIV.A88
CARTORIO 2 DE JOÃO PESSOA PB
CPF 645.298.514-00

ASSINATURA DO NOTÁRIO CARVALHO
LEI Nº 7.116 DE 1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL V-02
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA P-236
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rosemary Pereira de Albuquerque
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Dr. Carlos Ulysses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 1114 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3222-0393 - Fax: (33) 3221-4927

11/6

certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé. (Art. 345-III do CPC)
João Pessoa/PB 14 de abril de 2014.
MARCOS VINÍCIUS - Escrevente



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE JOAO PESSOA - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

17

Tipo de distribuição: SORTEIO - 20/10/2014 16 horas 53 minutos

Processo: 0063813-33.2014.815.2001

Classe: USUCAPIAO

USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Valor da causa : 724,00

Serie : 06

Autor : MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTRO

Vara : 9A. VARA CIVEL

Juiz : RICARDO DA COSTA FREITAS

motor: MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte promovente, por intermédio da defensoria pública, para emendar a petição inicial, a fim de acostar aos autos a negativa de registro do imóvel determinada às fls. 59, bem como para descrevê-lo minuciosamente, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção e arquivamento.

Decorrido sem manifestação, certifique-se e venham-me os autos conclusos.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2015.

Juiz Ricardo da Costa Freitas
9º Vara Cível da Capital

djr



JUNTADA

Nesta data, juntada aos autos

da petição de fls. 74.

João Pessoa 05 / 10 / 2015

Vistos depois





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL.

Proc. nº 0063813-33.2014.815.2001
AÇÃO DE USUCAPIÃO
AUTOR: Mª CÂNDIDA DA SILVA E OUTROS.

PO 0063813-33.2014.815.2001

09:28:442



A DEFENSORA PÚBLICA, em exercício neste honroso Juízo e Cartório, in fine assinada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., atendendo ao r. despacho de fls.73, requerer a intimação pessoal da parte autora para, em contato com esta subscritora, trazer a Certidão Negativa do Imóvel com a sua descrição e impulsionar o presente feito.

Pede deferimento.

J. Pessoa, 25 de setembro de 2015.


Regina Gadelha Vital R. de Barros
Defensora Pública- OAB/PB 4984



CONCLUSÃO

Faço os autos ao flkt. do Direito

da 9ª Vara Cível

José Pessoa 09 de 10 de 2015

Vistos None





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL

Processo nº. 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos da petição de fls. 74, intimem-se os autores (**via mandado**) para, através da Defensoria Pública, cumprir o despacho de fls. 73, sob pena de extinção e arquivamento.

Cumpra-se **com urgência**.

João Pessoa, 09 de outubro de 2015

Juiz Ricardo da Costa Freitas
9ª Vara Cível da Capital

f.m



PROTOCOLO DE CARGA DE PROCESSO

DADOS DO PROCESSO

Numeração : 0063813-33.2014.815.2001
Classe : USUCAPIAO
Assunto(s) : USUCAPIAO EXTRAORDINARIA

Promovente: MARIA CANDIDA DA SILVA E OUTROS
Promovido :

Quantidade de volume(s): único; () 2; () 3; () 4; () 5; () 6; ()
Volume(s) em carga: 1 (um) todos; (_____)
Quantidade total de folhas: 76
Existe(m) objeto(s) (CD/DVD, envelope lacrado, etc.) anexado ao processo?
() sim; () não. Especificar o(s) objeto(s)

Outras observações: _____

ADVOGADO FAVORECIDO COM A CARGA:

Nome: REGINA BENIGNA GADELHA VITAL
Inscrição na OAB: 004984PB
Telefone(s): celular: _____ fixo: _____
Advogado do autor () réu () vítima () litisconsorte () outro

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CARGA:

Matrícula nº: 4776216 - TJEJPIQ -

RECIBO

Recebi nesta data os autos acima especificados.
Em: 26/11/2015

Regina
(assinatura do recebedor)

Observações: _____

DEVOLUÇÃO

Recebi nesta data os autos acima especificados.

Em: __/__/____
Nome/Assinatura do servidor: _____

Matrícula nº: _____
Observações : _____



JUNTADA

Nesta data, juntada aos autos

petições

mandados

João Pessoa 09/12/15

Vistos _____





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL.

PROC. n° 0063813-33.2014.815.2001
AÇÃO DE USUCAPIÃO
AUTORA: Mª CANDIDA DA SILVA E OUTROS

Mª CÂNDIDA DA SILVA E OUTROS, já qualificadas, por sua Defensora Pública *in fine* assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo ao r. despacho de fls. 73, aditar a inicial, para juntar aos autos a Certidão Negativa do imóvel e sua respectiva descrição, conforme documentos anexos.

Pede juntada e deferimento.

J. Pessoa, 09 de dezembro de 2015.

R Gadelha
Regina Gadelha Vital R.de Barros
Defensora Pública- OAB/PB 4984





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Titular: Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

78

ESTA CERTIDÃO É PARTE INTEGRANTE DE UM CONJUNTO COMPOSTO DE: 01 CERTIDÃO(ÕES).

CERTIDÃO

CERTIFICO autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros de Matrículas de Registro Geral do 2o. Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) da Comarca desta Capital de meu cargo deles até a presente data não consta nenhum registro de matrícula do imóvel: Casa nº 125 situado a Rua São Sebastião, Torre.

Selo Digital: ACJ97645-JO6E Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Eu, () Rogério Silva da Costa, o digitei. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 23 de novembro de 2015.

O Oficial do Registro

ET Eunápio Torres
6º SERVIÇO NOTARIAL E 2º REGISTRAL
Belª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
Tabelião-Oficial do Registro de Imóveis
Belª Maria de Lourdes Coutinho Torre de Freitas
Bel. Francisco Evangelista de Freitas Júnior
Substitutos
Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, Nº 300
Altiplano Cabo Branco

EUNÁPIO TORRES - 6º NOTARIAL E 2º REGISTRAL

Rua Com. Renato Ribeiro Coutinho, 300 - Altiplano Cabo Branco - João Pessoa / PB
Tel.: (83) 3219-1234 / Fax: (83) 3252-2322 - CNPJ: 09.362.310/0001-20 - www.eunapiotorres.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Eunápio Torres





79

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 005197 - 7
Situação: Ativo

Benefício IPTU: Não Isento (Sem Benefício)
Benefício TCR: Não Isento (Sem Benefício)

Data Início
Data Fim:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Loc. Cart. Atual	Face Loc. Cart. Anterior	Loteamento	Quadra Lot.	Lote Lot.	Tipo	CEP
10.109.0149.0000.000	2 03.022.0090.0000.000				1 PREDIAL	58.040-250
Logradouro						
1326 RUA		SAO SEBASTIAO				
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro			
00125			053 TORRE			

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Tipo	CNPJ/CPF	RG. NÚMERO	UF
1	131.900.164-53		
Nome do Proprietário ou Detentor do Imóvel			
MARIA CANDIDA DA SILVA			
Logradouro Para Correspondência			
1326 SAO SEBASTIAO			
Núm. Prédio	Ap/Lo/Sa/Cv/Qd	Bloco	Bairro
00125			053 TORRE
		CEP	
		58.040-250	

CARACTERÍSTICAS DO LOTE

Patrimônio	Situação do Lote na Quadra	Topografia	Pedologia	Frentes		
01 PRIVADO	01 NORMAL	01 PLANO	01 ARGILOSO	01 UMA		
Ocupação do Terreno	Limites/Frente	Limites/Laterais	Calçada p/ Pedestre	Estacion. Calçada	Árvore	Poste
01 EDIFICADO	02 MURADO	02 MURADO	02 CALÇADA CONSERVADA SEM		01 SIM	02 NAO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Situação Relativa ao Lote	Classificação Arquitetônica	Conservação	Elevação					
05 RECUADA S/ ESPAÇO LATERAL	01 CASA	02 BOM	01 ALVENARIA					
Piso	Revestimento Interno	Revestimento Externo	Esquadrias					
04 CERÂMICA	02 CAL	02 CAL	03 MADEIRA PADRONIZ					
Vidros	Fôrro	Cobertura	Instal. Elétrica	Instal. Sanitária				
02 COMUM	05 GESSO	04 TELHA CERAMICA	04 EMBUTIDA	04 2 INTERNAS				
Telefone	Elevador	Nº de PV	Nº de PV do Edif.	Nº Unid. Lote	Jardim	Piscina	Garagem	Sauna
02 1 LINHA	SEM	1	1	1	02 NAO	SEM	01 SIM	02 NAO
Salão de Festa	Lig. Água	Nº Resid.	Uso do Solo	Macrozona	Zona			
02 NAO	02 CAGEPA	6	80101 RESIDENCIAIS	ZONA ADENSAVEL	ZONA INSTITUCIONAL E			

CÁLCULO DE ÁREAS

Testada Real:	7,00	Profundidade:	24,20	Testada Ficticia Lote:	6,25	Área Total Terreno:	169,40
Área Edificada da Unid.:	81,00	Área Total Edificada:	81,00				
Área da Unidade:	169,40						

HABITE-SE/REGISTRO

Nº Processo	Data Processo	Nº Habite-se	Data Habite-se
/		/	

VALORES IPTU/TCR

Valor PGV Terr.:	7.965,84	Padrão:	02 NORMAL	Valor do Logra.:	1.264,42	TCR Anual:	47,13	
Valor PGV Edif.:	10.208,31	Valor Unitário:	126,03	Ft. Dist.:	1,3950	Ft. Util.:	1,9592	
Valor PGV Total:	18.174,15 X	Alíquota:	1,00 % =	Valor do IPTU:	181,74	Uso Solo:	RESIDENCIAIS Perio.:	1,5000
Isenção IPTU:	Sem Benefício	Ft. Enqu.:	0,6924	Isenção TCR:	Sem			

OBSERVAÇÕES





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
ASSISTENCIA JUDICIARIA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 004 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : EDNALDO CANDIDO DA SILVA
Endereco: R JOAO PIRES DE FIGUEIREDO 228
Bairro : CENTRO Cidade: SANTA RITA CEP: 00000000
REU : (Indiciado)
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE PARA, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE ACOSTAR AOS AUTOS A NEGATIVA DE REGISTRO DO IMÓVEL, BEM COMO PARA DESCREVÊ-LO MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP: 58013522

JOAO PESSOA, 13 de outubro de 2015.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9004-3 991 13/10/15
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: _____

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00638133320148152001004



CERTIDÃO

Certifico que, deixei de proceder à intimação do autor, EDNALDO CANDIDO DA SILVA, em virtude de em diligência no bairro do centro, em Santa Rita, não ter localizado à rua João Pires de Figueiredo, após diligenciar junto a alguns moradores e pontos comerciais daquela localidade, onde a mesma é desconhecida, como também, não consta no mapa da cidade, sendo necessário a indicação de um ponto de referência para sua localização. Testemunhas: José Maria de Lima (Rua Epitácio Pessoa, 120) e Manoel de Oliveira (Praça Getulio Vargas, 75). Dou fé.

João Pessoa, 20 / 10 / 2015

Edaldo D. da Silva
Oficial de Justiça
MAT. 95.084-0





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

ASSISTENCIA JUDICIARIA

COMARCA DE JOAO PESSOA

02ª VIA

MANDADO 002 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

AUTOR : DAYSE CANDIDA FERREIRA DA SILVA

Endereço: R GERALDO GONZAGA

84

Bairro : VALENTINA II Cidade: JOAO PESSOA

CEP: 00000000

REU : (Indiciado)

Endereço:

Bairro :

Cidade:

CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE PARA, POR MEIO DA DEFENSORIA PUBLICA, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE ACOSTAR AOS AUTOS A NEGATIVA DE REGISTRO DO IMÓVEL, BEM COMO PARA DESCREVÊ-LO MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR FORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP: 58013522

JOAO PESSOA. de _____ de _____

SAMUEL DE LEMOS FERREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9070-4

996 13/10/15

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: Dayse Candida Ferreira da Silva

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

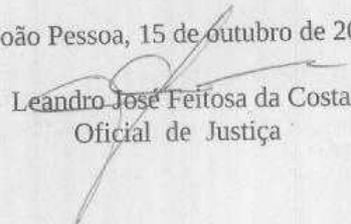
00638133320148152001002



C E R T I D Ã O

Certifico que, observadas as formalidades, dei inteiro cumprimento ao presente mandado, procedendo à intimação da Sra. DAYSE CANDIDA PEREIRA DA SILVA, conforme assinatura no anverso deste. Dou fé.

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.


Leandro José Feitosa da Costa
Oficial de Justiça





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
ASSISTENCIA JUDICIARIA
COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 003 - MAND INTIMACAO V001

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL
Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARINILDA CANDIDA SOARES PEREIRA
Endereco: R SAC SEBASTIAO 125
Bairro : TORRE Cidade: JOAO PESSOA CEP: 00000000
REU : (Indiciado)
Endereco:
Bairro : Cidade: CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE PARA, POR MEIO DA DEFENSORIA PUBLICA, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE ACOSTAR AOS AUTOS A NEGATIVA DE REGISTRO DO IMÓVEL, BEM COMO PARA DESCREVÊ-LO MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO
AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP: 58013522

JOAO PESSOA. 13 de outubro de 2015.


SAMUEL DE LEMOS PEREIRA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9232-0 999 13/10/15
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: 

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00638133320148152001003



CERTIDÃO

Certifico que intimei Marinilda Cândida Soares Pereira, o qual após as formalidades. Dou fé. João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

Oficiala de justiça mat 473.460-2





PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
ASSISTENCIA JUDICIARIA

COMARCA DE JOAO PESSOA

MANDADO 001 - MAND INTIMACAO

VINC

PROCESSO: 0063813-33.2014.815.2001 9A. VARA CIVEL

Classe : USUCAPIAO

AUTOR : MARIA CANDIDA DA SILVA

Endereco: R SAO SEBASTIAO

125

Bairro : TORRE

Cidade: JOAO PESSOA

CEP: 00000000

REU : (Indiciado)

Endereco:

Bairro :

Cidade:

CEP: 00000000

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME-SE PARA, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, A FIM DE ACOSTAR AOS AUTOS A NEGATIVA DE REGISTRO DO IMÓVEL, BEM COMO PARA DESCREVÊ-LO MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.00369958320108152001

LOCAL: FORUM DES. MARIO MOACIR PORTO

AVENIDA JOAO MACHADO S/N - JAGUARIBE CEP: 58013522

JOAO PESSOA. 13 de outubro de 2015.

SAMUEL DE LEMOS PEREIRA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 9232-0

999 13/10/15

O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional.

CIENTE: Maria Candida Soares Reresio

MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00638133320148152001001



CERTIDÃO

Certifico que me dirigi ao endereço indicado e lá deixei de intimar a autora pessoalmente, haja vista sua ausência no momento. Sendo assim, por ser em caráter de urgência, sua filha, Marinilda Cândida Soares Pereira, recebeu e assinou o mandado, pois afirmou que ela e sua mãe tem muito interesse na ação. Dou fé. João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

Oficiala de justiça mat 473.460-2

CONCLUSÃO

Para os autos do MM. Juiz de Direito

da 9ª Vara Cível

João Pessoa, 07 de 10/2016

Vistos _____
Blaise





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL

Processo nº: 0063813-33.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista as regras de transição trazidas pelo código de processo civil de 2015, mais precisamente seu art. 1.046, §1º, tem-se que, caso ainda não tenha sido proferida sentença nos autos, o procedimento da ação de usucapião deve seguir o rito traçado pelo antigo código, o que se aplica ao processo ora em análise.

Nos termos do art. 944 do CPC/73, remeto os autos ao ilustre representante do Ministério Público, a fim de que este se manifeste sobre a exordial e documentos, bem como sobre a petição de emenda da exordial (fls. 77/79).

Com o retorno dos autos, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

Juiz Ricardo da Costa Freitas
9ª Vara Cível da Capital

iqs.

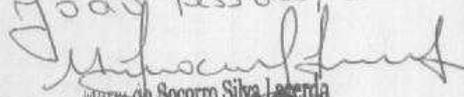
1 Art. 1.046. § 1º As disposições da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que forem revogadas aplicar-se-ão às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência deste Código.



Cominente quiz:

Segue promoções do MP
em duas laudas.

João Pessoa 9.05.16


Maria do Socorro Silva Lacerda
Promotora de Justiça





MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Juízo da 9ª Vara Cível da Capital

Natureza do feito: Usucapião Ordinária (Proc. nº 0063813-33.2014.815.2001)

Promovente: Maria Cândida da Silva e Outros

Eminente Juiz:

Cuida-se de Ação de Usucapião Ordinária proposta por **Maria Cândida da Silva, Dayse Candida Ferreira da Silva, Marinilda Candida Soares Pereira e Ednaldo Cândido da Silva**, com fundamento no art. 1.242, parágrafo único, do Código Civil.

Aduzem, em síntese, que o Sr. Erildo Francisco da Silva, esposo e pai dos autores, adquiriu o imóvel situado na Rua São Sebastião, n. 125, Bairro da Torre, nesta capital, há mais de quarenta anos, por cessão hereditária. Asseveram que após o óbito do Sr. Enildo, os demandantes procederam à abertura de inventário para partilha do imóvel em questão, contudo, mesmo com a procedência do pedido, o cartório do registro geral de imóveis não procedeu o registro da sentença, sob a alegação de inexistência de registro anterior alusivo ao bem inventariado.

Prima facie, nota-se que os autores declinaram os confinantes do imóvel, todavia, sem qualquer informação sobre o estado civil, também, não indicaram os seus endereços para viabilizar a citação.

Observa-se, igualmente, que o promovente Ednaldo Cândido da Silva é casado sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento f. 57, entretanto, não juntou aos autos procuração outorgada por Rosemary Albuquerque da Silva.

Nesse caso, os artigos 73 e 74 do CPC/2015 demonstram a necessidade da outorga do cônjuge para a propositura de ação que verse sobre direito real



imobiliário, sem o que faltará um pressuposto de procedibilidade, autorizando a extinção do processo sem resolução do mérito.

Ante o exposto, pugna o **Ministério Público** pela adoção das seguintes providências:

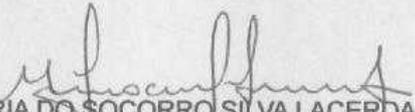
1) intimação da Ilustre Defensora Pública para juntar aos autos a qualificação e endereço de cada confinante, medida imprescindível para viabilizar suas citações;

2) Providenciar a outorga marital da Sra. Rosemary Albuquerque da Silva, sob pena de extinção do presente feito;

2) oficie-se ao Cartório Carlos Ulysses solicitando certidão de registro do imóvel localizado na Rua São Sebastião, n. 125, Torre, Lote 149, nesta capital;

Após o atendimento às diligências ora requeridas, pugna o MP por nova vista dos autos.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.


MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA
- Promotora de Justiça -



processo em resolução de mérito

Ante o exposto pugna o Ministério Público pela abação das

seguir providências

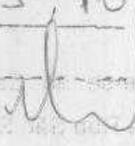
CONCLUSÃO

1) Inimicizia da Justia Criminal, com julgar nos autos a

2) Providencia a detença mental da Srta. Rosemary Albuquerque da

Faço os autos do MM. Juiz de Direito

João Pessoa, 03 de maio de 2018

Matos 

Após o atendimento às diligências das testemunhas pugna o MP por

João Pessoa, 03 de maio de 2018

MARIA DO SOCORRO SILVA LACERDA

- Promotora de Justiça -





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
9ª VARA CÍVEL

Processo nº: 0055003-69.2014.815.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das providências recomendadas pela representante do *Parquet*, intime-se a Defensoria Pública para, no prazo de 30 dias, proceder a juntada nos autos da qualificação e endereço de cada um dos confinantes, bem como para providenciar a outorga marital da Sra. Rosemary Albuquerque da Silva, sob pena de extinção e arquivamento.

Em ato contínuo, oficie-se o cartório Carlos Ulysses, para que seja solicitado a Certidão de Registro do Imóvel localizado na Rua São Sebastião, nº 125, Lote 149, Torre, nesta Capital.

Decorrido o prazo, certifique-se e volte-me os autos conclusos.

João Pessoa, 04 de maio de 2016.

Juiz Ricardo da Costa Freitas
9ª Vara Cível da Capital

lgo

